



EDITAL			
PREGÃO ELETRÔNICO nº 129/2024		Data de abertura: 20/01/2025 às 09h no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.	
Processo Administrativo nº 13.888/2024	SRP? ()Sim (X)Não	Exclusiva ME/EPP? ()Sim (X)Não	Reserva de quota ME/EPP? ()Sim (X)Não
Objeto:Contrataçãodeempresaespecializadaparaalocaçãodeequipamentos destinadosaosistema centralizado de suprimento de ar comprimido medicinal e vácuo clínico, com manutenção preventiva e corretiva, em atendimento ao Hospital de Pronto Socorro.		Marca/Mo delo ()Sim (X)Não	Margem de preferência? ()Sim (X)Não
Valor total estimado R\$ 8.117,44 (oito mil, cento e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) mensais e R\$ 97.409,28 (noventa e sete mil, quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos) anual.		Vistoria? () Obrigatória (X) Facultativa () Não se aplica	Amostra/Demonstr ação? ()Sim ()Não
Prazo para envio da proposta/documentação: No mínimo 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.			
Pedidos de esclarecimento até 15/01/2025 para o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.		Impugnações até 15/01/2025 para o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura de Juiz de Fora – MG pelo endereço www.portaldecompraspublicas.com.br , selecionando as opções Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras Públicas e também no endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/outras_anos.php .			

Referência para elaboração das propostas.

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
1	Locação de sistema de Ar medicinal (conforme especificação técnica)	01 unidade/mês	R\$ 5.205,08	R\$ 62.460,96
2	Locação de sistema de Vácuo Clínico (conforme especificação técnica)	01 unidade/mês	R\$ 2.912,36	R\$ 34.948,32
R\$ 97.409,28				



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 129/2024 – SS

O Município de Juiz de Fora - MG, por meio da SS, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto devidamente descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência, na forma da lei.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá no dia 20/01/2025 às 09h00, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para a **prestação de serviço de locação de equipamentos destinados ao sistema centralizado de suprimento de ar comprimido medicinal e vácuo clínico, com manutenção preventiva e corretiva**, em atendimento ao Hospital de Pronto Socorro conforme as especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo A**.

Item	Netdein	CATSER	Especificação	Qdt.	ValorUnitário Mensal	ValorTotalAnual
1	298540007	19429	Locação de sistema de Ar medicinal (conforme especificação técnica)	01 unidade/mês	R\$ 5.205,08	R\$ 62.460,96
2	298100023	14788	Locação de sistema de Vácuo Clínico (conforme especificação técnica)	01 unidade/mês	R\$ 2.912,36	R\$ 34.948,32
TOTAL				12 meses	R\$ 8.117,44	R\$ 97.409,28

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº:

Funcional programática: **10.302.0003.2284.0000**
Fonte de Recurso: **1.500.009.918**
Natureza de Despesa: **33.90.39**

Funcional programática: **10.302.0003.2334.5222**
Fonte de Recurso: **1.621.009.606**
Natureza de Despesa: **33.90.39**

2.2. O valor total estimado para a licitação é de **R\$8.117,44** (oito mil, cento e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) **mensais** e **R\$ 97.409,28** (noventa e sete mil, quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos) **anual**.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço global**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado regulamente junto ao Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras.

4.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem 10.6.7.

4.3. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do objeto;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da aquisição.

4.3.1. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

4.3.2. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO, a licitante assinalará **“SIM”** ou **“NÃO”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **DECLARAÇÕES**:

4.4.1. Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)

4.4.2. Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos)

4.4.3. Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica)

4.4.4. Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores)

4.4.5. Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

4.4.6. Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserve de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade)

4.4.7. Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

4.4.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

4.6. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

4.7. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

4.10. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas e jurídicas que se encontrarem em débito com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

4.11. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, que se enquadrem nas demais disposições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.12. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

4.12.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

4.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

5.1.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3.1. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no **menor preço global** do objeto licitado.

6.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1. O envio da proposta, como também o último lance oferecido a ser convertido em proposta final mediante solicitação do pregoeiro, vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.2.2. O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecido.

6.3.1. Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3.2. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

6.3.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

6.4. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.5. O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

6.5.1. O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

6.6. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

6.7. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

6.8. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Unidade Requisitante em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

6.9. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

6.10.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de processamento do certame, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor total do item;

7.1.2. Marca, quando for o caso;

7.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência de elaboração e deliberação da Unidade Gestora Requisitante, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor totaldoitem**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo pregoeiro.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema de processamento do certame, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na seguinte forma:

8.13.1. Na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

8.13.2. Na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem dos subitens anteriores.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20.2. Para fins do item **8.20.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Após o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado

8.21.1. A negociação apontada no item anterior poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

9.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item **9.8**, só será considerada após diligência, provocada pelo Pregoeiro ao setor técnico adequado, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
- c) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- d) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- e) Documentação relativa à qualificação técnica.

10.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

10.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.1.2. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 4.16 deste Edital.

10.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

10.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

10.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item **10.4**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. Da Habilitação Jurídica:

10.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.6.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

10.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

10.6.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

10.6.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

10.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10.6.7. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

10.6.7.1. Ato constitutivo;

10.6.7.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

10.6.7.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

10.6.7.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

10.6.7.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

10.6.7.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

10.6.7.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

10.7. Da Habilitação Econômica-Financeira:

10.7.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ILG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.7.2.1. Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um)

10.7.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado pelo órgão responsável.

10.7.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.7.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

10.7.4. O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

10.7.4.1. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.5. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

10.7.5.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

10.7.5.1.1. A ausência da certidão negativa de falências não deve implicar na imediata inabilitação do licitante, devendo o pregoeiro ou a comissão de licitação atestar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio

de diligências.

10.8. Da Habilitação Fiscal:

10.8.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

10.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.8.5.1. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

10.8.5.2. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

10.8.6. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.8.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8.8.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:

10.9.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

10.10. Da Qualificação Técnica:

10.10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa

jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

10.10.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

10.10.3. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

10.10.4. Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local dos serviços, na data de ____/____/____ às ____ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021. (Anexo II)

10.10.4.1. Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio de telefones:

HPS (Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira) – Av. Barão do Rio Branco, 3408 – Passos. Tel.: **(32) 3690-8113** (Centro Cirúrgico) ou **(32) 3690-8197** (Direção Geral).

10.10.5. Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, referente a (o):

- a) Pessoa jurídica, em nome da empresa vencedora;
- b) Profissional técnico-profissional, o qual detenha formação em Engenharia ou equivalente que permita a responsabilidade técnica pelo objeto deste certame.

10.10.6. Certificado de Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais (CBPF) e Autorização de Funcionamento para Empresas, emitido pela Anvisa, conforme estabelecido pelas RDC nº 658/ 2022 e RDC nº 129/ 2022

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DO RECURSO

12.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

12.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

12.4. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Unidade Requisitante poderá adotar uma das medidas previstas no art. 71 da Lei 14.133.

13.2. Integra o presente Edital, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Unidade Requisitante e a ADJUDICATÁRIA.

13.3. O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

13.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços (ARP) ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da ARP ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

13.6. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato ou da ARP, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo responsável da fiscalização quanto à execução do contrato.

13.6.1. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, especialmente, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

13.8. No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

13.9. O Contrato vigorará a partir da assinatura por 5 (cinco) anos.

13.10. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10.1. No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais

regramentos previstos no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 12 do Anexo A).**

15. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As regras sobre entrega e critério de aceitação do objeto constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 3 do Anexo A)**

15.2. Descrição dos Serviços

15.2.1. Item 1: Locação de 01 (uma) central automatizada de suprimento de ar comprimido medicinal com compressor para produção mínima de 100 m³/hora de ar comprimido medicinal, incluindo locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da central de suprimento de ar comprimido medicinal, com fornecimento total de peças, além do fornecimento em comodato, instalação e manutenção preventiva e corretiva da bancada de cilindros de ar comprimido medicinal para o suprimento reserva;

15.2.2. Item 2: Locação de 01 (uma) central automatizada de geração de vácuo clínico para produção mínima de 245 m³/hora de vácuo clínico, incluindo locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da central de vácuo clínico, com fornecimento total de peças;

15.2.3. A prestação dos serviços de locação de centrais de geração de vácuo clínico e de ar comprimido medicinal contempla o fornecimento, instalação e manutenção de um sistema de geração de vácuo clínico e um sistema de geração de ar comprimido medicinal. Estes sistemas devem atender de maneira plena aos requisitos da Resolução – RDC/ANVISA nº 50 de 2002, da ABNT NBR 12.188/2016, bem como das demais legislações e normas técnicas aplicáveis;

15.2.4. O fornecimento de vácuo clínico e de ar comprimido medicinal deverá obedecer ao cronograma, aos procedimentos e aos horários estabelecidos pelo HPS, assegurando o fornecimento ininterrupto do vácuo clínico e ar comprimido medicinal;

15.2.5. As manutenções preventivas e corretivas das centrais de geração de vácuo clínico e das centrais de geração de ar comprimido medicinal deverão ser realizadas em conformidade com as prescrições dos fabricantes dos equipamentos e em consonância com a prestação dos serviços assistenciais do hospital, sem custos adicionais à Administração.

15.3. Sistema de Ar Medicinal

15.3.1. O ar medicinal comprimido a ser fornecido deve ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução – RDC/ANVISA nº 69 de 2008, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, as quais deverão ser rigorosamente atendidas, conforme relacionado a seguir:

- a) N₂: Balanço;
- b) O₂: 19,5 a 23,5 % v/v de oxigênio;
- c) CO: 5 ppm máximo;
- d) CO₂: 500 ppm máximo;
- e) SO₂: 1 ppm máximo;
- f) NO_x: 2 ppm máximo;
- g) Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m³ máximo; e
- h) Vapor de água: 67 ppm máximo (Ponto de orvalho: - 45,5° C, referido a pressão atmosférica),
- i) O Sistema deverá atender a uma capacidade de produção efetiva mínima de 100m³/h a pressão de trabalho de 8bar.

15.3.2. A geração on site de ar medicinal por meio de uma central de suprimento de ar comprimido medicinal com compressor deve atender aos requisitos da Resolução – RDC/ANVISA nº 50 de 2002, ABNT NBR 12.188/2016 e demais legislações aplicáveis, além de obedecer aos seguintes requisitos técnicos:

15.3.2.1. A central de suprimento deve conter, no mínimo, um compressor principal e um reserva (secundário) com capacidade equivalente ao primeiro. Cada compressor deve ter capacidade de 100% do consumo máximo provável com possibilidade de funcionar automaticamente ou manualmente, de forma alternada;

15.3.2.2. A capacidade da central deve ser tal que 100% do consumo máximo provável possam ser mantidos com um compressor fora de uso;

15.3.2.3. Os compressores das centrais de suprimento primário e secundário devem ser ligados ao sistema de energia elétrica de emergência do HPS;

15.3.2.4. A central de suprimento secundário, com um ou mais compressores, deve ter entrada automática por diferença de pressão e deve ter possibilidade de funcionar manualmente, de forma alternada ou em paralelo;

15.3.2.5. A central de suprimento de ar comprimido medicinal deve possuir um ou mais sistemas de purificação, com capacidade para atender 100% do consumo máximo provável, para produzir o ar comprimido medicinal com as características previstas na RDC/ANVISA nº 69 de 2008, ABNT NBR 12.188/2016.

15.3.2.6. A central de reserva de cilindros deve manter-se instalada com a quantidade mínima de cilindros estabelecida pela contratada, a fim de garantir autonomia e segurança ao serviço, até que a situação emergencial seja resolvida.

15.3.2.7. A central de suprimento de ar comprimido medicinal com compressor deve:

I. Garantir a pressão de distribuição;

II. Dispor de controlador lógico programável que emita alarmes em caso de pane no sistema e alternância automática de funcionamento dos compressores, assim como operar com o sistema elétrico de emergência do hospital, no caso de falta de energia elétrica.

15.3.2.8. O(s) secador(es) de ar por adsorção (sílica-gel, alumina ativada ou peneiras moleculares) deve(m) ser instalado(s) a montante dos filtros de partículas para no mínimo 0,3 µm (micron) e 99% de eficiência de coleta.

15.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer o sistema em módulos, composto de:

- a) 02 (dois) compressores do tipo parafuso rotativo, projetados para operação contínua;
- b) Alimentação elétrica 220 V, trifásica, frequência 60 Hz;
- c) Tomada de ar equipada com silencioso e filtro;
- d) Sistema de controle automatizado e projetado para ativar alternadamente os compressores (ou simultaneamente em função da demanda);
- e) Central reguladora de pressão com by-pass;
- f) Sistema que possa operar com sistema elétrico de emergência do hospital, em caso de pane ou queda de energia;
- g) Pré-filtros coalescentes de alta eficiência para remoção de óleo, reduzindo o nível de umidade e partículas;
- h) Filtros bacteriológicos para melhorar a qualidade do ar medicinal;
- i) Pós-filtros coalescentes de carvão ativado com retenção de partículas e remanescente de óleo;
- j) Sistema de pré-secagem, formado por secador por refrigeração, instalado com o objetivo de aumentar a vida útil do sistema de tratamento e pré-secagem;
- k) Sistema de purificação e secagem, dotado de sistema de tratamento e remoção de contaminantes, tendo como produto final um ar respirável medicinal;
- l) Reservatório de ar comprimido, com pressão de teste, válvula de segurança calibrada e com volume compatível com o sistema ofertado, atendendo aos requisitos da NR-13 Caldeiras e Vasos de Pressão do Ministério do Trabalho e Emprego;
- m) Sistema de alarme visual e sonoro.

15.4. Sistema de Vácuo Clínico

15.4.1. O sistema deverá ser composto por centrais de vácuo, compostas de sistema gerador de vácuo clínico duplex, refrigeradas a ar, vazão mínima de 245m³/hora, vácuo operacional 690mmHg, efetivo ao nível do mar, sistema de alarme visual e sonoro, que possa operar com sistema de emergência do hospital, em caso de pane ou queda de energia, dimensionado para que com apenas uma bomba em operação os sistemas tenham plena capacidade de suprir a vazão máxima possível da rede de distribuição.

15.4.2. Pelo menos um reservatório de vácuo deve ser previsto, a fim de que as bombas não tenham que operar continuamente sob baixa demanda.

15.4.3. A central de vácuo clínico também deverá atender aos requisitos da NR-13 – Caldeiras e Vasos de Pressão, do Ministério do Trabalho e Emprego.

15.4.4. Deve ser previsto um sistema de alarme de emergência por sinal luminoso e sonoro, alertando a queda do sistema de vácuo para pressões abaixo de 26,64 kPa (200 mmHg).

15.4.5. A central de vácuo deve possuir dispositivo de drenagem e limpeza dos reservatórios de vácuo.

15.4.6. A descarga da central de vácuo deve ser dirigida para o exterior do prédio, com terminal de forma a impedir a entrada de água, protegido por tela, a uma distância mínima de 3 m de porta, janela, entrada de ar ou abertura do edifício.

15.4.7. Uma placa de advertência deve ser colocada próxima aos pontos de descarga do vácuo.

15.4.8. A central de vácuo deve ser fornecida em módulo e possuir:

- a) Painel elétrico de controle, partida direta, em cofre de aço, porta frontal, equipado com contadores, relés, indicadores luminosos, temporizadores e seletores de operação manual ou automático, protetores de inversão de fase, sub e sobretensão, indicador de falta de fase e inversão automática;
- b) Alimentação elétrica 220 V, trifásica, frequência 60 Hz;
- c) Reservatório em aço-carbono, dotado de drenos, válvulas esfera e de retenção, vacuômetro e vacuostatos, tubos e conexões, com volume compatível com o deslocamento das bombas, montado em amortecedores de vibração, atendendo aos requisitos da NR-13 Caldeiras e Vasos de Pressão do Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) Dois filtros bacteriológicos instalados em paralelo antes do reservatório de vácuo para tratamento do ar a ser liberado para a atmosfera, ou outro sistema de tratamento do fluido aspirado a ser exaurido, que impeça a contaminação microbiológica do ambiente;
- e) Cada filtro deve ter uma capacidade de retenção de partículas acima de 0,1 µm. Sua montagem deve ser feita de modo que permita uma troca de maneira simples e segura;

15.4.9. Os equipamentos em comodato ou locados deverão ser substituídos imediatamente ou modernizados, conforme a necessidade de cada unidade ou defeitos apresentados, para que não causem prejuízos ao Município ou a terceiros.

15.4.10. A CONTRATADA deve efetuar a interligação de todos os equipamentos descritos, às redes de distribuição de gases medicinais existentes, sendo que a interligação deverá ser realizada em trecho de tubulação cujo diâmetro seja suficiente ao perfeito suprimento dos gases.

15.5. Da Instalação do Sistema de Ar Medicinal e Vácuo Clínico

15.5.1. O fornecimento e a instalação das centrais de geração de vácuo clínico e de ar comprimido medicinal, incluindo a interligação com as redes canalizadas, serão realizados exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, sem custos para o CONTRATANTE.

15.5.2. Os cilindros e acessórios para a estocagem dos gases medicinais que serão cedidos em regime de comodato deverão ser instalados gratuitamente pela empresa CONTRATADA.

15.5.3. O fornecimento de gases medicinais comprimidos em cilindros, incluindo a interligação com a rede canalizada, deve ser realizado exclusivamente pela CONTRATADA concomitantemente com a instalação da central de ar comprimido medicinal.

15.5.4. Os equipamentos (cilindros) cedidos em comodato somente serão considerados entregues após a instalação e realização de testes necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

15.5.5. A CONTRATADA será responsável pelo transporte e instalação de todos os componentes dos sistemas, incluindo as interligações às redes de vácuo clínico e de ar comprimido medicinal, sem ônus ao CONTRATANTE.

15.5.6. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente de instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução – RDC/ ANVISA nº 50 de 2002 e a norma ABNT NBR 12.188/2016.

15.5.7. Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um responsável técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.

15.5.8. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados.

15.5.9. O transporte dos equipamentos em veículos deve ser realizado de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombiar.

15.5.10. Junto com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança, além de fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

15.5.11. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe do CONTRATANTE, sendo emitido pela CONTRATADA, ao final dos serviços, um relatório dos serviços realizados em conformidade com a ABNT NBR 12.188:2016 e demais legislações aplicáveis.

15.6. Da Manutenção Preventiva e Corretiva o Sistema de Ar Medicinal e Vácuo Clínico

15.6.1. A manutenção corretiva deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, aos sábados, domingos e feriados durante 24 horas, ou seja, logo após ser constatada a necessidade da mesma.

15.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer uma linha de atendimento ao cliente para contato, imediatamente após a assinatura do contrato de fornecimento. Este telefone deverá atender aos chamados de manutenção corretiva de segunda a sexta-feira, aos sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas e quando for mudado deverá ser informado com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao profissional do hospital de pronto socorro responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

15.6.3. Junto com a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar um cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE.

15.6.4. Devem ser realizadas visitas periódicas para a realização dos serviços de manutenção preventiva, conforme cronograma, onde a CONTRATADA deverá anotar em formulários próprios, em papel timbrado da empresa, a revisão efetuada nas centrais de suprimento de vácuo clínico e ar comprimido medicinal.

15.6.5. O cumprimento dos cronogramas de manutenção aprovados para as centrais de suprimento de vácuo clínico e ar comprimido medicinal será condicionante para liberação do pagamento mensal dos serviços prestados.

15.6.6. Para qualquer tipo de intervenção, seja manutenção corretiva ou preventiva, a CONTRATADA deve garantir a segurança e a continuidade do fornecimento de gases medicinais.

15.6.7. Os critérios das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e acessórios devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições dos fabricantes dos equipamentos.

15.6.8. Os serviços de manutenção preventiva nas centrais de vácuo clínico e de ar comprimido medicinal devem incluir, no mínimo uma vez por mês, as seguintes atividades:

- I. Verificar o estado geral das centrais de vácuo clínico e de ar comprimido medicinal, incluindo a verificação da conformidade da instrumentação, dos sistemas elétrico e mecânico e execução imediata das ações corretivas cabíveis, visando a prevenção de falhas;
- II. Verificar a limpeza das áreas das centrais e dos equipamentos;
- III. Verificar o estado dos filtros e drenos;
- IV. Executar os testes de funcionamento dos equipamentos e acessórios;
- V. Executar os testes de operação dos painéis de alarme operacional e de emergência;
- VI. Executar a aferição e calibração da instrumentação.

15.6.9. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HPS.

15.6.10. A CONTRATADA deverá emitir relatório após cada intervenção de manutenção nas centrais de suprimento de vácuo clínico e ar comprimido medicinal, devidamente assinado por responsável técnico.

15.6.11. Tal relatório deverá descrever todas as atividades de manutenção realizadas, preventivas ou corretivas, sempre identificando o motivo da intervenção.

15.6.12. A cada quatro meses, além do relatório de manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar também o laudo de análise de qualidade do ar comprimido gerado, conforme descrito no Anexo A.

15.6.13. As manutenções técnicas corretivas deverão ser iniciadas em prazo não superior a 2 (duas) horas, a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação.

15.6.14. A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização exclusiva de técnicos nas dependências do CONTRATANTE.

15.6.15. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.

15.6.16. Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

15.6.17. Quaisquer procedimentos de manutenção das centrais de suprimento de vácuo e ar comprimido ou das baterias de reserva de ar comprimido não poderão interromper o suprimento de gases do HPS, desta forma, a

CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções, notificando sempre a Direção Administrativa quanto às ocorrências.

15.6.18.A CONTRATADA será responsável pela execução de todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva necessários para garantir o funcionamento dos sistemas e o atendimento aos parâmetros de qualidade exigidos para o vácuo e o ar produzidos.

15.6.19.A CONTRATADA deverá fornecer toda e qualquer peça (inclusive elementos filtrantes) cuja substituição se faça necessária durante o período de vigência do contrato, sem que isso implique qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

15.6.20.A CONTRATADA deverá empregar, nos equipamentos sob sua responsabilidade, componentes novos, originais de fabricação ou equivalentes, obedecendo às normas vigentes da ABNT e do fabricante, sendo vedada a utilização de peças usadas ou reconcondionadas, salvo motivos de força maior, desde que devidamente justificado e com justificativa aceita pela Direção Administrativa do HPS.

15.6.21.A CONTRATADA deverá manter um plantão técnico ininterrupto, para atendimento às situações de emergência, num prazo inferior ao tempo máximo de autonomia da central secundária. Na impossibilidade de o reparo ser realizado dentro do prazo máximo estipulado, a CONTRATADA deverá realizar a reposição contínua dos cilindros da central secundária, de forma a garantir o fornecimento de ar comprimido aos pontos de consumo até o reestabelecimento das condições normais de operação, sem ônus ao CONTRATANTE.

15.6.22.Havendo necessidade de remoção dos equipamentos do local para realização de procedimentos de manutenção, os custos decorrentes da desinstalação, transporte e reinstalação dos equipamentos são de total responsabilidade da CONTRATADA.

15.6.23.As instalações e as manutenções dos equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento ficarão a cargo da CONTRATADA, sendo que o CONTRATANTE permitirá a visita do técnico autorizado da CONTRATADA para realização de manutenção preventiva e corretiva.

15.6.24.A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer avaria causada aos equipamentos que seja resultante de reparos indevidos ou operações em desacordo com o manual de instruções que acompanhará os equipamentos.

15.6.25.Fica proibido o acesso de pessoas não autorizadas pelo CONTRATANTE aos equipamentos com o objetivo de prestar manutenção aos mesmos.

15.6.26.As instalações elétricas serão de responsabilidade da CONTRATADA, a partir do quadro elétrico existente e ficando o CONTRATANTE isento de qualquer custo. O projeto respectivo deverá ser apresentado para aprovação da fiscalização da CONTRATANTE e somente poderá ser executado após aprovado.

15.6.27.Se forem necessárias obras civis, serão de responsabilidade da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer custo.

15.6.28.É de responsabilidade da CONTRATADA manter um sistema de monitoramento contínuo da qualidade do ar comprimido medicinal gerado, sendo que esta qualidade deverá obedecer aos critérios da Resolução – RDC/ANVISA nº 50 de 2002, ABNT NBR 12.188/2016 e demais legislações aplicáveis.

15.6.29.Os dados sobre a qualidade do ar, ou seja, as análises bacteriológicas do ar, devem ser fornecidos a cada 4 (quatro) meses. Estes laudos devem vir assinados pelo responsável técnico do laboratório, o qual foi designado para este tipo de serviço. Este serviço deve ser feito pela CONTRATADA sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

15.6.30. Será de responsabilidade da CONTRATADA fazer os testes de funcionalidade do sistema trimestralmente, de acordo com a ABNT NBR 12.188/2016, para verificação da central reserva. Também deverão ser revisados, na mesma periodicidade os painéis de alarme. Para estes testes, caso haja consumo da bateria de reserva de ar medicinal, este ônus será de responsabilidade total da CONTRATADA.

16.7. Conhecimento das Condições de Execução dos Serviços

16.7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

16.7.1. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato, uma vez que será dado acesso ao local para as empresas interessadas, que poderão entrar em contato através dos telefones:

HPS (Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira) – Av. Barão do Rio Branco, 3408 – Passos. Tel.: (32) 3690-8113 (Centro Cirúrgico) ou (32) 3690.8197 (Direção Geral).

16.7.2. O prazo para tomar conhecimento das condições de execução dos serviços iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para a abertura da sessão pública, devendo o agendamento ocorrer com pelo menos 48 horas de antecedência da data de realização da licitação.

16.7.3. A licitante deverá apresentar declaração de conhecimento dos locais, conforme modelo do Anexo II.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Da Unidade Requisitante:

16.1.1. As regras sobre as obrigações da Unidade Requisitante constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 10 do Anexo A)**

16.1.2. Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução dos serviços, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do contrato.

16.1.3. Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

16.1.4. Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

16.1.5. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

16.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

16.1.7. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Edital.

16.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

16.1.9. A Unidade Requisitante poderá solicitar a Licitante Vencedora auxílio para elaborar planta baixa dos locais onde será instalada a central de suprimento de ar comprimido medicinal e vácuo clínico.

16.1.10. Responsabilizar-se pela perda ou extravio dos cilindros de armazenamento dos gases, os quais serão fornecidos em comodato.

16.1.11. Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

16.2. Da licitante vencedora:

16.2.1. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a execução do serviço, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

16.2.2. As regras sobre as obrigações da licitante vencedora constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 9 do Anexo A)**

16.2.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, equipamentos e instalações, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva da bateria reserva de cilindros e das instalações sob sua responsabilidade, onde aplicável, observando o estabelecido nos itens a seguir.

16.2.4. Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelos equipamentos e instalações dos sistemas de abastecimento dos Gases Medicinais dentro da Instituição.

16.2.4.1. Apresentar a Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA em conformidade com a RDC nº 16/ 2014 e RDC nº 32/ 2011, que abrangem empresas fabricantes e envasadoras de Gases Medicinais, assim como licença sanitária, emitida pela autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, na qual a empresa esteja sediada.

16.2.5. Garantir o abastecimento ininterrupto do ar comprimido medicinal e vácuo clínico, conforme estabelecido em cronograma de entrega.

16.2.6. Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais, o qual fixará prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da liberação do local para o início da instalação da central de suprimento e respectivas centrais de reserva.

16.2.6.1. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não poderá haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. A continuidade do fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, e sem ônus adicional ao Contratante.

16.2.7. Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas não previstas inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do registro comprovado de aviso à Contratada, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo Contratante.

16.2.8. Manter a disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de manutenção de emergência.

16.2.9. Realizar a manutenção corretiva da central de suprimento de ar medicinal e central de vácuo clínico, da bateria de cilindros e dos equipamentos e/ ou materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediatos das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas, e sem ônus adicionais ao Contratante.

16.2.10. Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade e da central de suprimentos de ar medicinal e central de vácuo clínico, sem interferir nas atividades de funcionamento do HPS, conforme as exigências da legislação específica vigente.

16.2.11. Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos de sua propriedade tais como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores.

16.2.12. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados, a Contratada deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao Contratante, inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha.

16.2.13. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.

16.2.14. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes.

16.2.15. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de instalação, manutenções, transporte (quando houver), carga, descarga e abastecimento, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.

16.2.16. Conforme Resolução ANVISA RDC nº 51/11, manter um responsável técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais, legalmente habilitado pelo Conselho de Classe competente.

16.2.17. Executar as intervenções técnicas por meio de profissionais especializados da Contratada. Já as grandes intervenções, devem ocorrer com a ciência e apresentação antecipada ao Fiscal do contrato.

16.2.18. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a realização dos serviços de manutenção da central de gases, assegurando o cumprimento, por parte de sua mão de obra, das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo Contratante, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que garantam a proteção da pele, das mucosas, e das vias respiratórias e digestivas do trabalhador.

16.2.19. Instruir sua mão de obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA.

16.2.20. Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

16.2.21. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenha(m) poder para a resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

16.2.22. Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Contratante;

16.2.23. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência, bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;

16.2.24. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados de sua propriedade (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e o desempenho dos equipamentos, reservando ao Contratante o direito de rejeitar material ou peça que denote problemas;

16.2.25.Assegurar a qualidade do gás medicinal fornecido ao Contratante, entregando, sempre que solicitado, documentação de controle de amostra que demonstre tal qualidade por meio da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

16.2.26.Responsabilizar-se por todo o ônus relativo à locação dos equipamentos, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.

16.2.27.Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais ou civis resultantes da execução do contrato.

16.2.28.Garantir que os veículos eventualmente envolvidos na execução dos serviços estejam prioritariamente classificados de acordo com as categorias estabelecidas pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se a sua função.

16.2.29.Observar que não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da Contratada a outros.

16.2.30.Os responsáveis técnicos pela execução de quaisquer serviços deverão possuir ART (anotação de responsabilidade técnica) que deverá ser recolhida junto ao CREA. Deverão apresentar uma certidão de Registro de Acervo Técnico emitida pelo CREA atestando a sua capacidade e experiência profissional, para atender a esse termo.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 14 do Anexo A)**

17.1.1. As regras sobre as sanções administrativas são aquelas impostas por lei e constam no Termo de Referência,**que segue anexo e faz parte deste Edital.**

17.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1. As regras sobre pagamento constam no Termo de Referência,**que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 13 do Anexo A)**

18.2. A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

18.3. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{(TX/100)}{N \times VP}$$

$$\frac{I}{365} \\ EM = I \times$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

18.3.1. Par

a a hipótese definida no item anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

18.3.2. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

18.4. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

19. DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

19.1. O valor do contrato poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pelo IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

19.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

19.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

19.3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.4.2. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.4.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, caberá à Administração indicar novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.6. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.6.1. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

19.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.7.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



21.13. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

21.14. Fica eleito o Foro do Município de Juiz de Fora - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

21.15. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Subsecretaria de Licitações e Compras pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

21.16. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Subsecretaria de Licitações e Compras, obedecida a legislação vigente.

21.17. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo A - Termo de Referência;
Anexo I – Análise de Riscos;
Anexo II – Modelo de Declaração de Conhecimento;
Anexo B– Estudo Técnico Preliminar;
Anexo C – Minuta de Contrato.

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

(GESTOR DA UNIDADE REQUISITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 129/2024 – SS

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a **locação de equipamentos** destinados ao sistema centralizado de suprimento de **ar comprimido medicinal e vácuo clínico, com manutenção preventiva e corretiva**, em atendimento ao Hospital de Pronto Socorro.
- 1.2. A prestação dos serviços deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, conforme os locais e horários indicados.
- 1.3. O objetivo do procedimento licitatório é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação do sistema centralizado de suprimento de ar comprimido medicinal e vácuo clínico, com a manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e todos os subsídios necessários ao pleno funcionamento da rede de fornecimento de gases medicinais, colaborando para um adequado serviço assistencial à saúde.
- 1.4. O procedimento licitatório será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com modo de disputa aberto e critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com vistas a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Gases medicinais são gases ou a mistura de gases, liquefeitos ou não liquefeitos, destinados a entrar em contato direto com o organismo humano, sendo utilizados para fins de diagnósticos e terapia, tratamento ou prevenção de doenças, para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas. São indispensáveis para o atendimento dos pacientes de qualquer Hospital ou Unidade de Saúde, desde o pronto atendimento (sala de estabilização), até os leitos de UTI, CTI, Centro Cirúrgicos, etc.
- 2.2. O Hospital de Pronto Socorro é uma unidade de saúde de urgência e emergência, referência do Sistema Único de Saúde no atendimento a politraumatizados, a qual presta assistência 24h por dia ininterruptamente, sendo preeminente na assistência a milhares de pacientes em situações graves de saúde.
- 2.3. Considerando que este nosocomônio não possui equipamentos, nem instrumental e ferramental próprios, tampouco não contempla em seu quadro de funcionários, técnicos capacitados para execução dos serviços em questão.
- 2.4. A contratação dos serviços especializados de locação de sistema centralizado de suprimentos

degasesevácuosmedicinais,comodevidoacompanhamentoemanutençõespreventivase corretivas,visagarantiracontinuidadedosatendimentosassistenciaisdeformasegaraparatoda população, evitando a interrupção ou mudanças em sua estrutura e principalmente garantindo o desempenho operacional, a segurança e a confiabilidade em seu fornecimento. Garantir a máxima qualidade para o funcionamento deste estabelecimento assistencial de saúde, reforça a preocupação com o pleno abastecimento do hospital de forma centralizada, pois quaisquer problemas nas centrais de suprimento poderão atingir direta e coletivamente os pacientes.

- 2.5.** Por se tratar de um objeto classificado como serviço comum de natureza contínua, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto nos arts. 6º, XIII e XLI, 29 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 3º, II e §1º do Dec. Mun. nº 13.892/2020, a licitação se dará por Pregão Eletrônico. Isto porque, esta é a modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

3. ESPECIFICAÇÕES,QUANTITATIVOSEVALORDEREFERÊNCIA:

3.1. OobjetodesteTermo:

Locaçãodeequipamentos

Item	Netdein	CATSER	Especificação	Qdt.	ValorUnitárioM ensal	ValorTotalAnual
1	298540007	19429	LocaçãodesistemadeArmedicinal(conforme especificaçãotécnica)	01unidade/ mês	R\$ 5.205,08	R\$ 62.460,96
2	298100023	14788	LocaçãodesistemadeVácuoClínico(conforme especificaçãotécnica)	01unidade/ mês	R\$ 2.912,36	R\$ 34.948,32
TOTAL				12 meses	R\$ 8.117,44	R\$ 97.409,28

VALORMÉDIOTOTALESTIMADOMÁXIMOPARALOCAÇÃO:R\$8.117,44(oitomil,centoe dezessete reais e quarenta e quatro centavos) mensais e R\$ 97.409,28 (noventa e sete mil, quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos) anual.

3.2 NATUREZADOSERVIÇO

Trata-se de SERVIÇOS CONTINUADOS, pois sua interrupção compromete inexoravelmente a continuidade das atividades do Setor de Centro Cirúrgico da Unidade Requisitante.

3.3 AGRUPAMENTODEITENSEMLOTES–MENORVALORGLOBAL

Optamos pelo menor valor global para promover maior eficácia e eficiência na gestão e na fiscalização contratual, além de propiciar economia de escala, uma vez que a totalidade dos serviços poderá ser demandada a um mesmo prestador, favorecendo a redução de preços e desenvolvimento das atividades, atendendo a economicidade e eficiência do serviço a ser

prestado.

Ademais, os dois itens possuem relação entre si, apesar da produção do insumo ocorrer de forma independente, são sistemas que dividem o mesmo espaço físico e o mesmo sistema de tubulação, por isso, acreditamos que uma única empresa responsável é uma alternativa viável para execução do objeto de forma satisfatória.

Já em relação a assistência técnica, trata-se de um serviço especializado e contínuo de manutenções preventivas e corretivas, inclusive com substituição por peças originais, e custos incorporados ao valor global. Por essas razões, a licitação deverá ser feita através de lote único, com critério de julgamento menor preço global.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Item 1:** Locação de 01 (uma) central automatizada de suprimento de ar comprimido medicinal com compressor para produção mínima de 100 m³/hora de ar comprimido medicinal, incluindo locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da central de suprimento de ar comprimido medicinal, com fornecimento total de peças, além do fornecimento em comodato, instalação e manutenção preventiva e corretiva da bancada de cilindros de ar comprimido medicinal para o suprimento reserva;
- 4.2. Item 2:** Locação de 01 (uma) central automatizada de geração de vácuo clínico para produção mínima de 245 m³/hora de vácuo clínico, incluindo locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da central de vácuo clínico, com fornecimento total de peças;
- 4.3.** A prestação dos serviços de locação de centrais de geração de vácuo clínico e de ar comprimido medicinal contempla o fornecimento, instalação e manutenção de um sistema de geração de vácuo clínico e um sistema de geração de ar comprimido medicinal. Estes sistemas devem atender de maneira plena aos requisitos da Resolução – RDC/ANVISA nº 50 de 2002, da ABNT NBR 12.188/2016, bem como das demais legislações e normas técnicas aplicáveis;
- 4.4.** O fornecimento de vácuo clínico e de ar comprimido medicinal deverá obedecer ao cronograma, aos procedimentos e aos horários estabelecidos pelo HPS, assegurando o fornecimento ininterrupto do vácuo clínico e ar comprimido medicinal;
- 4.5.** As manutenções preventivas e corretivas das centrais de geração de vácuo clínico e das centrais de geração de ar comprimido medicinal deverão ser realizadas em conformidade com as prescrições dos fabricantes dos equipamentos e em consonância com a prestação dos serviços assistenciais do hospital, sem custos adicionais à Administração;

4.6. Sistema de Ar Medicinal

- 4.6.1.** O ar medicinal comprimido a ser fornecido deve ter as especificações técnicas em explícita

conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução – RDC/ANVISA nº 69 de 2008, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, as quais deverão ser rigorosamente atendidas, conforme relacionado a seguir:

- N₂: Balanço;
- O₂: 19,5 a 23,5% v/v de oxigênio;
- CO: 5 ppm máximo;
- CO₂: 500 ppm máximo;
- SO₂: 1 ppm máximo;
- NO_x: 2 ppm máximo;
- Óleo e partículas sólidas: 0,1 mg/m³ máximo; e
- Vapor de água: 67 ppm máximo (Pontode orvalho: -45,5°C, referido a pressão atmosférica),
- O sistema deverá atender a uma capacidade de produção efetiva mínima de 100 m³/h a pressão de trabalho de 8 bar.

4.6.2. A geração *on site* de ar medicinal por meio de uma central de suprimento de ar comprimido medicinal com compressor deve atender aos requisitos da Resolução – RDC/ANVISA nº 50 de 2002, ABNT NBR 12.188/2016 e demais legislações aplicáveis, além de obedecer aos seguintes requisitos técnicos:

4.6.2.1 A central de suprimento deve conter, no mínimo, um compressor principal e um reserva (secundário) com capacidade equivalente ao primeiro. Cada compressor deve ter capacidade de 100% do consumo máximo provável com possibilidade de funcionar automaticamente ou manualmente, de forma alternada;

4.6.2.2. A capacidade da central deve ser tal que 100% do consumo máximo provável possam ser mantidos com um compressor fora de uso;

4.6.2.3. Os compressores das centrais de suprimento primário e secundário devem ser ligados ao sistema de energia elétrica de emergência do HPS;

4.6.2.4 A central de suprimento secundário, com um ou mais compressores, deve ter entrada automática por diferença de pressão e deve ter possibilidade de funcionar manualmente, de forma alternada ou em paralelo;

4.6.2.5. A central de suprimento de ar comprimido medicinal deve possuir um ou mais sistemas de purificação, com capacidade para atender 100% do consumo máximo provável, para produzir o ar comprimido medicinal com as características previstas na RDC/ANVISA nº 69 de 2008, ABNT NBR 12.188/2016.

4.6.2.6. A central de reserva de cilindros deve manter-se instalada com a quantidade mínima de

cilindrose estabelecida pela contratada, afim de garantir autonomia e segurança ao serviço, até que a situação emergencial seja resolvida.

4.6.2.7. A central de suprimento de ar comprimido medicinal com compressor deve:

- I. Garantir a pressão de distribuição;
- II. Dispor de controlador lógico programável que emita alarme em caso de pane no sistema e alternância automática de funcionamento dos compressores, assim como operar com o sistema elétrico de emergência do hospital, no caso de falta de energia elétrica.

4.6.2.8. O(s) secador(es) de ar por adsorção (sílica-gel, alumina ativada ou peneiras moleculares) deve(m) ser instalado(s) a montante dos filtros de partículas para no mínimo 0,3 µm (micron) e 99% de eficiência de coleta;

4.6.3. A CONTRATADA deverá fornecer o sistema em módulos, composto de:

- a) 02 (dois) compressores do tipo para fusor rotativo, projetados para operação contínua;
- b) Alimentação elétrica 220V, trifásica, frequência 60Hz;
- c) Tomada de energia equipada com silencioso e filtro;
- d) Sistema de controle automatizado e projetado para ativar alternadamente os compressores (ou simultaneamente em função da demanda);
- e) Central reguladora de pressão com by-pass;
- f) Sistema que possa operar com sistema elétrico de emergência do hospital, em caso de pane ou queda de energia;
- g) Pré-filtros coalescentes de alta eficiência para remoção de óleo, reduzindo o nível de umidade e partículas;
- h) Filtros bacteriológicos para melhorar a qualidade do ar medicinal;
- i) Pós-filtros coalescentes de carvão ativado com retenção de partículas e remoção de óleo;
- j) Sistema de pré-secagem, formado por secador por refrigeração, instalado com o objetivo de aumentar a vida útil do sistema de tratamento e pré-secagem;
- k) Sistema de purificação e secagem, dotado de sistema de tratamento e remoção de contaminantes, tendo como produto final um ar respirável medicinal;
- l) Reservatório de ar comprimido, com pressão de teste, válvula de segurança calibrada e com volume compatível com o sistema ofertado, atendendo aos requisitos da NR-13 Caldeiras e Vasos de Pressão do Ministério do Trabalho e Emprego;
- m) Sistema de alarme visual e sonoro;

5.2.7. Sistema de Vácuo Clínico

- 5.2.7.1.** O sistema deverá ser composto por centrais de vácuo, compostas de sistema gerador de vácuo clínico duplex, refrigerada a ar, vazão mínima de 245 m³/hora, vácuo operacional 690 mmHg, efetivo ao nível do mar, sistema de alarme visual e sonoro, que possa operar com sistema de emergência do hospital, em caso de pane ou queda de energia, dimensionado para que com apenas uma bomba em operação os sistemas tenham plena capacidade de suprir a vazão máxima possível da rede de distribuição.
- 5.2.7.2.** Pelo menos um reservatório de vácuo deve ser previsto, a fim de que as bombas não tenham que operar continuamente sob baixa demanda;
- 5.2.7.3.** A central de vácuo clínico também deverá atender aos requisitos da NR-13 – Caldeiras e Vasos de Pressão, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 5.2.7.4.** Deve ser previsto um sistema de alarme de emergência por sinal luminoso e sonoro, alertando a queda do sistema de vácuo para pressões abaixo de 26,64 kPa (200 mmHg);
- 5.2.7.5.** A central de vácuo deve possuir dispositivo de drenagem e limpeza dos reservatórios de vácuo;
- 5.2.7.6.** A descarga da central de vácuo deve ser dirigida para o exterior do prédio, com terminal de forma a impedir a entrada de água, protegido por tela, a uma distância mínima de 3 m de porta, janela, entrada de ar ou abertura do edifício;
- 5.2.7.7.** Uma placa de advertência deve ser colocada próxima aos pontos de descarga do vácuo;
- 5.2.7.8.** A central de vácuo deve ser fornecida em módulo e possuir:
- a) Painel elétrico de controle, partida direta, em cofre de aço, porta frontal, equipado com contadores, relés, indicadores luminosos, temporizadores e seletores de operação manual ou automático, protetores de inversão de fase, sub e sobretensão, indicador de falta de fase e inversão automática;
 - b) Alimentação elétrica 220V, trifásica, frequência 60Hz;
 - c) Reservatório em aço-carbono, dotado de drenos, válvulas esfera e de retenção, vacuômetro e vacuostatos, tubos e conexões, com volume compatível com o deslocamento das bombas, montado em amortecedores de vibração, atendendo aos requisitos da NR-13 Caldeiras e Vasos de Pressão do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - d) Dois filtros bacteriológicos instalados em paralelo antes do reservatório de vácuo para tratamento do ar a ser liberado para a atmosfera, ou outro sistema de tratamento do fluido aspirado a ser exaurido, que impeça a contaminação microbiológica do ambiente;
 - e) Cada filtro deve ter uma capacidade de retenção de partículas acima de 0,1 µm. Sua montagem deve ser feita de modo que permita uma troca de maneira simples e segura;

5.2.7.9. Os equipamentos em comodato ou locados deverão ser substituídos imediatamente ou modernizados, conforme a necessidade de cada unidade ou defeitos apresentados, para que não causem prejuízos ao Município ou a terceiros.

5.2.7.10. A CONTRATADA deve efetuar a interligação de todos os equipamentos descritos, às redes de distribuição de gases medicinais existentes, sendo que a interligação deverá ser realizada em trecho de tubulação cujo diâmetro seja suficiente ao perfeito suprimento dos gases;

5.2.8. Da Instalação Do Sistema De Ar Medicinal E Vácuo Clínico

5.2.8.1. O fornecimento e a instalação das centrais de geração de vácuo clínico e de ar comprimido medicinal, incluindo a interligação com as redes canalizadas, serão realizados exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, sem custos para o CONTRATANTE.

5.2.8.2. Os cilindros e acessórios para a estocagem dos gases medicinais que serão cedidos em regime de comodato deverão ser instalados gratuitamente pela empresa CONTRATADA.

5.2.8.3. O fornecimento de gases medicinais comprimidos em cilindros, incluindo a interligação com a rede canalizada, deve ser realizado exclusivamente pela CONTRATADA concomitantemente com a instalação da central de ar comprimido medicinal.

5.2.8.4. Os equipamentos (cilindros) cedidos em comodato somente serão considerados entregues após a instalação e realização de testes necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.2.8.5. A CONTRATADA será responsável pelo transporte e instalação de todos os componentes dos sistemas, incluindo as interligações às redes de vácuo clínico e de ar comprimido medicinal, sem ônus ao CONTRATANTE.

5.2.8.6. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente de instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução – RDC/ ANVISA nº 50 de 2002 e a norma ABNT NBR 12.188/2016.

5.2.8.7. Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um responsável técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.

5.2.8.8. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados.

5.2.8.9. O transporte dos equipamentos em veículos deve ser realizado de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

5.2.8.10. Junto com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança, além de fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

5.2.8.11. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe do CONTRATANTE, sendo emitido pela CONTRATADA, ao final dos serviços, um relatório dos serviços realizados em conformidade com a ABNT NBR 12.188:2016 e demais legislações aplicáveis

5.2.9. Da Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Ar Medicinal e Vácuo Clínico

5.2.9.1. A manutenção corretiva deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, aos sábados, domingos e feriados durante 24 horas, ou seja, logo após ser constatada a necessidade da mesma.

5.2.9.2. A CONTRATADA deverá fornecer uma linha de atendimento ao cliente para contato, imediatamente após a assinatura do contrato de fornecimento. Este telefone deverá atender aos chamados de manutenção corretiva de segunda a sexta-feira, aos sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas e quando for mudado deverá ser informado com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao profissional do hospital de pronto socorro responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

5.2.9.3. Junto com a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar um cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE.

5.2.9.4. Devem ser realizadas visitas periódicas para a realização dos serviços de manutenção preventiva, conforme cronograma, onde a CONTRATADA deverá anotar em formulários próprios, em papel timbrado da empresa, a revisão efetuada nas centrais de suprimento de vácuo clínico e ar comprimido medicinal.

5.2.9.5. O cumprimento dos cronogramas de manutenção aprovados para as centrais de suprimento de vácuo clínico e ar comprimido medicinal será condicionante para liberação do pagamento mensal dos serviços prestados.

5.2.9.6. Para qualquer tipo de intervenção, seja manutenção corretiva ou preventiva, a CONTRATADA deve garantir a segurança e a continuidade do fornecimento de gases medicinais.

5.2.9.7. Os critérios das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e acessórios devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições dos fabricantes dos equipamentos;

5.2.9.8. Os serviços de manutenção preventiva nas centrais de vácuo clínico e de ar comprimido medicinal devem incluir, no mínimo uma vez por mês, as seguintes atividades:

- I. Verificar o estado geral das centrais de vácuo clínico e de ar comprimido medicinal, incluindo a verificação da conformidade da instrumentação, do sistema elétrico e

mecânicoeexecuçãoimediatadasaçoescorretivas cabíveis, visando a prevenção de falhas;

- II. Verificar a limpeza das áreas das centrais e dos equipamentos;
- III. Verificar o estado dos filtros e drenos;
- IV. Executar os testes de funcionamento dos equipamentos e acessórios;
- V. Executar os testes de operação dos painéis de alarme operacional e de emergência;
- VI. Executar a aferição e calibração da instrumentação;

- 5.2.9.9.** As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HPS;
- 5.2.9.10.** A CONTRATADA deverá emitir relatório após cada intervenção de manutenção nas centrais de suprimento de vácuo clínico e ar comprimido medicinal, devidamente assinado por responsável técnico;
- 5.2.9.11.** Tal relatório deverá descrever todas as atividades de manutenção realizadas, preventivas ou corretivas, sempre identificando o motivo da intervenção;
- 5.2.9.12.** A cada quatro meses, além do relatório de manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar também o laudo de análise de qualidade do ar comprimido gerado, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 5.2.9.13.** As manutenções técnicas corretivas deverão ser iniciadas em prazo não superior a 2 (duas) horas, a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação.
- 5.2.9.14.** A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização exclusiva de técnicos nas dependências do CONTRATANTE;
- 5.2.9.15.** Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 5.2.9.16.** Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- 5.2.9.17.** Quaisquer procedimentos de manutenção das centrais de suprimento de vácuo e ar comprimido ou das baterias de reserva de ar comprimido não poderão interromper o suprimento de gases do HPS, desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções, notificando sempre a Direção Administrativa quanto às ocorrências.

- 5.2.9.18.** A CONTRATADA será responsável pela execução de todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva necessários para garantir o funcionamento dos sistemas e o atendimento aos parâmetros de qualidade exigidos para o vácuo e o ar produzidos.
- 5.2.9.19.** A CONTRATADA deverá fornecer toda e qualquer peça (inclusive elementos filtrantes) cuja substituição se faça necessária durante o período de vigência do contrato, sem que isso implique qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.
- 5.2.9.20.** A CONTRATADA deverá empregar, nos equipamentos sob sua responsabilidade, componentes novos, originais de fabricação ou equivalentes, obedecendo às normas vigentes da ABNT e do fabricante, sendo vedada a utilização de peças usadas ou recondicionadas, salvo motivos de força maior, desde que devidamente justificado e com justificativa aceita pela Direção Administrativa do HPS.
- 5.2.9.21.** A CONTRATADA deverá manter um plantão técnico ininterrupto, para atendimento às situações de emergência, num prazo inferior ao tempo máximo de autonomia da central secundária. Na impossibilidade de o reparo ser realizado dentro do prazo máximo estipulado, a CONTRATADA deverá realizar a reposição contínua dos cilindros da central secundária, de forma a garantir o fornecimento de ar comprimido aos pontos de consumo até o reestabelecimento das condições normais de operação, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 5.2.9.22.** Havendo necessidade de remoção dos equipamentos do local para realização de procedimentos de manutenção, os custos decorrentes da desinstalação, transporte e reinstalação dos equipamentos são de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.2.9.23.** As instalações e as manutenções dos equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento ficarão a cargo da CONTRATADA, sendo que o CONTRATANTE permitirá a visita do técnico autorizado da CONTRATADA para realização de manutenção preventiva e corretiva;
- 5.2.9.24.** A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer avaria causada aos equipamentos que seja resultante de reparos indevidos ou operações em desacordo com o manual de instruções que acompanhará os equipamentos.
- 5.2.9.25.** Ficam proibido o acesso de pessoas não autorizadas pelo CONTRATANTE aos equipamentos com o objetivo de prestar manutenção aos mesmos;
- 5.2.9.26.** As instalações elétricas serão de responsabilidade da CONTRATADA, a partir do quadro elétrico existente e ficando o CONTRATANTE isento de qualquer custo. O projeto respectivo deverá ser apresentado para aprovação da fiscalização da CONTRATANTE e somente poderá ser executado após aprovado.
- 5.2.9.27.** Se forem necessárias obras civis, serão de responsabilidade da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer custo.
- 5.2.9.28.** É de responsabilidade da CONTRATADA manter um sistema de monitoramento contínuo da qualidade do ar comprimido medicinal gerado, sendo que esta qualidade deverá obedecer aos

critérios da Resolução – RDC/ANVISA nº 50 de 2002, ABNT NBR 12.188/2016 e demais legislações aplicáveis.

5.2.9.29. Os dados sobre a qualidade do ar, ou seja, as análises bacteriológicas do ar, devem ser fornecidos a cada 4 (quatro) meses. Estes laudos devem vir assinados pelo responsável técnico do laboratório, o qual foi designado para este tipo de serviço. Este serviço deve ser feito pela CONTRATADA sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

5.2.9.30. Será de responsabilidade da CONTRATADA fazer os testes de funcionalidade do sistema trimestralmente, de acordo com a ABNT NBR 12.188/2016, para verificação da central reserva. Também deverão ser revisados, na mesma periodicidade os painéis de alarme. Para estes testes, caso haja consumo da bateria de reserva de ar medicinal, este ônus será de responsabilidade total da CONTRATADA.

6. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. A despesa com o objeto em questão correrá nas dotações orçamentárias informadas abaixo, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual 2024/ 2025, ou através de recurso indicado pela Subsecretaria de Urgência e Emergência, em momento oportuno:

Funcionalprogramática:**10.302.0003.2284.0000**

FontedeRecurso:**1.500.009.918**

NaturezadeDespesa:**33.90.39**

Funcionalprogramática:**10.302.0003.2334.5222**

FontedeRecurso:**1.621.009.606**

NaturezadeDespesa:**33.90.39**

7. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Declaração de conhecimento das condições do local de execução dos serviços:

7.1.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistorias nas instalações dos locais de execução dos serviços, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

7.1.2. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir de assumir as obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato, uma vez que será dado acesso ao local para as empresas interessadas, que poderão entrar em contato

através dos telefones:

- HPS (Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira) – Av. Barão do Rio Branco, 3408 – Passos. Tel.: (32) 3690-8113 (Centro Cirúrgico) ou (32) 3690.8197 (Direção Geral).

Responsável: Marcela Maria Victor.

7.1.3. O prazo para tomar conhecimento das condições de execução dos serviços iniciar-se-á no dia útil seguinte à publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo o agendamento ocorrer com pelo menos 48 horas de antecedência da data de realização da licitação.

7.1.4. A licitante deverá apresentar declaração de conhecimento dos locais, conforme modelo do Anexo II.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. No que se refere à habilitação técnico-profissional e técnico-operacional, conforme preconizado no Art. 67 da Lei nº 14.133/ 2021, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, referente a (o):

- a) Pessoa jurídica, em nome da empresa vencedora;
- b) Profissional técnico-profissional, o qual detenha formação em Engenharia ou equivalente que permita a responsabilidade técnica pelo objeto deste certame.

8.2.2. Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior como objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados (no mínimo 1 - um) emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais (CBPF) e Autorização de Funcionamento para Empresas, emitido pela Anvisa, conforme estabelecido pelas [RDC nº 658/2022](#) e [RDC nº 129/ 2022](#).

9. OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, equipamentos e instalações, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva da bateria reservada de cilindros das instalações sob sua responsabilidade, onde aplicável, observando o estabelecido nos itens a seguir.

- 9.2.** Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelos equipamentos e instalações dos sistemas de abastecimento dos Gases Medicinais dentro da Instituição.
- 9.2.1.** Apresentar a Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA em conformidade com a [RDC nº 16/2014](#) e [RDC nº 32/2011](#), que abrangem empresas fabricantes e envasadoras de Gases Medicinais, assim como licença sanitária, emitida pela autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, na qual a empresa esteja sediada.
- 9.3.** Garantir o abastecimento ininterrupto do ar comprimido medicinal e vácuo clínico, conforme estabelecido em cronograma de entrega.
- 9.4.** Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais, o qual fixará prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da liberação do local para o início da instalação da central de suprimento e respectivas centrais de reserva.
- 9.4.1.** Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não poderá haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. A continuidade do fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, e sem ônus adicional ao Contratante.
- 9.5.** Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas não previstas inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do registro comprovado de aviso à Contratada, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo Contratante.
- 9.6.** Manter a disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de manutenção de emergência.
- 9.7.** Realizar a manutenção corretiva da central de suprimento de ar medicinal e central de vácuo clínico, da bateria de cilindros e dos equipamentos e/ ou materiais complementares a esses sistemas, inclusive como fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas, e sem ônus adicionais ao Contratante.
- 9.8.** Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade e da central de suprimentos de ar medicinal e central de vácuo clínico, sem interferir nas atividades de funcionamento do HPS, conforme as exigências da legislação específica vigente.
- 9.9.** Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos de sua propriedade tais como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores.
- 9.10.** Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados, a Contratada deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao

Contratante, inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha.

- 9.11.** Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.
- 9.12.** Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes.
- 9.13.** Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de instalação, manutenções, transporte (quando houver), carga, descarga e abastecimento, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.
- 9.14.** Conforme Resolução ANVISA RDC nº 51/11, manter um responsável técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais, legalmente habilitado pelo Conselho de Classe competente.
- 9.15.** Executar as intervenções técnicas por meio de profissionais especializados da Contratada. Já as grandes intervenções, devem ocorrer com a ciência e apresentação antecipada ao Fiscal do contrato.
- 9.16.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a realização dos serviços de manutenção da central de gases, assegurando o cumprimento, por parte de sua mão de obra, das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo Contratante, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que garantam a proteção da pele, das mucosas, e das vias respiratórias e digestivas do trabalhador.
- 9.17.** Instruir sua mão de obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA.
- 9.18.** Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 9.19.** Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenha(m) poder para a resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 9.20.** Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Contratante;
- 9.21.** Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência, bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;
- 9.22.** Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados de sua propriedade (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos, reservando ao Contratante o direito de

rejeitar material ou peça que não tenha problemas;

- 9.23.** Assegurar a qualidade do gás medicinal fornecido ao Contratante, entregando, sempre que solicitado, documentação de controle de amostra que demonstre tal qualidade por meio da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- 9.24.** Responsabilizar-se por todo o ônus relativo à locação dos equipamentos, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 9.25.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais ou civis resultantes da execução do contrato.
- 9.26.** Garantir que os veículos eventualmente envolvidos na execução dos serviços estejam prioritariamente classificados de acordo com as categorias estabelecidas pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se a sua função.
- 9.27.** Observar que não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da Contratada a outros.
- 9.28.** Os responsáveis técnicos pela execução de quaisquer serviços deverão possuir ART (anotação de responsabilidade técnica) que deverá ser recolhida junto ao CREA. Deverão apresentar uma certidão de Registro de Acervo Técnico emitida pelo CREA atestando a sua capacidade e experiência profissional, para atender a esse termo.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1.** Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução dos serviços, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do contrato.
- 10.2.** Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.
- 10.3.** Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.
- 10.4.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.
- 10.5.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada.
- 10.6.** Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Edital.
- 10.7.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 10.8.** A Unidade Requisitante poderá solicitar a Licitante Vencedora auxílio para elaborar planta baixa dos locais onde será instalada a central de suprimento de ar comprimido medicinal e vácuo clínico.

- 10.9.** Responsabilizar-se pela perda ou extravio dos cilindros de armazenamento dos gases, os quais serão fornecidos em comodato.
- 10.10.** Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

11. VIGÊNCIA:

- 11.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Edital, pelos itens do presente Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.
- 11.2.** O Contrato terá vigência de até 5 (cinco) anos a contar da assinatura destes, podendo ser prorrogados sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Nº. 14.133/2021 e suas alterações, com vistas à manutenção de condições e os preços vantajosos para a Administração.
- 11.3.** A possibilidade de prorrogação contratual, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º14.133/2021, ocorrerá, desde que seja verificada a real necessidade e vantajosidade para a Administração Pública em sua continuidade. A prorrogação também fica condicionada a não ocorrência de penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento, durante o seu primeiro ano de vigência
- 11.4.** O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 11.5.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 11.6.** Poderá ocorrer o reajuste do valor contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta de preços, com base no IPCA/IBGE, conforme disposições do Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de Maio de 2005.
- 11.7.** Será admitida a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do preço ajustado, com observância do disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ocasião em que a licitante vencedora deverá apresentar requerimento acompanhado de documentos comprobatórios da ocorrência de álea econômica extraordinária.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 12.3.** O servidor designado ficará responsável por realizar vistoria e avaliação da empresa contratada para efeito de cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência quando da disponibilização dos mesmos.
- 12.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Unidade Requisitante, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura com o devido atesto e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (DOFIC/SSAF/SS), creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto a unidade requisitante:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTACORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

- 13.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 13.3.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.
- 13.4.** No caso da não apresentação da documentação ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Secretaria de Saúde (SS) autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sempre juízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades

previstas.

13.5 A Secretaria de Saúde (SS) poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora por força da contratação.

13.6 Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas;

13.7 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da notafiscal eletrônica/fatura.

13.8. Junto a nota fiscal, que deverá ser emitida em 01 VIA, a contratada deverá apresentar as documentações relativas às Certidões Negativas de Débito (Municipal, Federal, Trabalhista e de FGTS), de acordo com o art. 68 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/ 2021.

14. DASPENALIDADES

14.1. Os casos de inexecução do objeto, por erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimentodelicitarecontratar;
- d) declaraçãodeinidoneidadeparalicitaroucontratar;

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM/STDA) todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-seporautoridadecompetenteagestoradadespesaexecutada.

14.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 14.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação;

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “d” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá

proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer das suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudiciais da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências;

Quando verificada vantagem para a administração pública ou a necessidade de adequação do objeto, de acordo com a demanda eventual.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 129/2024 – SS

ANEXO I

ANÁLISE DE RISCOS

1. RISCO DA ETAPA DE PLANEJAMENTO DA DEMANDA

RISCO 01	Definição inadequada dos objetos a serem locados e da prestação dos serviços
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Impossibilidade de locação dos equipamentos corretos, conforme demandado pela unidade requisitante.
AÇÃO PREVENTIVA	Definição dos objetos de forma clara e precisa de forma que esses possuam os requisitos necessários e suficientes para garantir a aquisição que atenda de forma correta à demanda apresentada pela unidade requisitante.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Rever os requisitos da aquisição através de pesquisa de mercado
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento

RISCO 02	Estimativa incorreta dos preços referenciais na Pesquisa de Preços para contratação
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo ao erário pela falta de equipamentos, devido à contratação fracassada pelo valor médio estimado e principalmente ao serviço assistencial
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar adequada pesquisa de preços para objetos similares, seguindo as determinações da Lei e demais dispositivos normativos, considerando preços praticados em órgãos públicos e privados.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Submeter a pesquisa de mercado preliminar à avaliação do setor responsável pela Pesquisa de Mercado da PJF para análise dos valores e fontes coletadas. Monitorar a execução da pesquisa de preços e fases de planejamento, solicitando, se necessário, revisão dos valores referenciais.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Planejamento e o Setor responsável pela Pesquisa de Mercado no âmbito da PJF



RISCO 03	Escolhaincorretadasolução,nãoestandoomercado preparado para atendê-la
PROBABILIDADE	()Baixa(X)Média()Alta
IMPACTO	()Baixo()Médio(X)Alto
DANO	Interrupção da produção de ar comprimido e vácuo clínico, devido ao risco de o processorestarfracassadooudesertoemrazãodaimpossibilidadedeatendimento das demandas estabelecidas pelo mercado
AÇÃO PREVENTIVA	RevisartodasasespecificaçõesdoTermodeReferência. Realizaradequadolevantamentodemercadoparaobjetosimilar,consultando processos em órgãos públicos, fornecedores privados e modelos diversos de contratação.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	CoordenaçãodoServiço(SuporteTécnico)eEquipededePlanejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aperfeiçoaroobjeto da contratação de acordo com a demanda necessária e como existente no mercado, propondo soluções através de novos processos licitatórios.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	CoordenaçãodoServiço(SuporteTécnico)eEquipededePlanejamento

2. RISCOS NA ETAPA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

RISCO 01	Objetoquenãoatendamàespecificaçãorequerida
PROBABILIDADE	(X)Baixa()Média()Alta
IMPACTO	()Baixo()Médio(X)Alto
DANO	Ofertadeobjetoincompatívelcomosolicitadopelaunidadedemandante, compossívelprejuízoaoerárioenãoatendimentotoàsdemandaselencadas pelo requerente
AÇÃO PREVENTIVA	RevisãodetodasasespecificaçõesdoTermodeReferência
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	CoordenaçãodoServiço(SuporteTécnico)eEquipededePlanejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	AperfeiçoamentodadescriçãonosistemadaPJFdeformaqueestejamem consonância com as necessidades e com os disponíveis no mercado. Análisedaequivalênciaentreodescritivoapresentadopelo fornecedor eo licitado.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	CoordenaçãodoServiço(SuporteTécnico)eEquipededePlanejamento



RISCO 02	Descumprimentodosprazosestabelecidosnoeditalparaenviadaspropostas e documentos de habilitação
PROBABILIDADE	()Baixa(X)Média()Alta
IMPACTO	()Baixo()Médio(X)Alto
DANO	Atrasonoprocessolicitatório
AÇÃO PREVENTIVA	Monitoramentodosprazosestabelecidosmeditalaseremcumpridospelos licitantes
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipepelarealizaçãoeacompanhamentodoprocedimentolicitatório
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicaçãodesanções
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipepelarealizaçãoeacompanhamentodoprocedimentolicitatório

RISCO 03	Licitaçãodeserta
PROBABILIDADE	()Baixa()Média(X)Alta
IMPACTO	()Baixo()Médio(X)Alto
DANO	Prejuízoàassistência
AÇÃO PREVENTIVA	Ampliação dadivulgaçãodoseditaisdeprocessoslicitatórios.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipepelarealizaçãoeacompanhamentodoprocedimentolicitatório
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Reanáliseeadequaçãodoeditaleprorrogaçãodeprazos.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipepelarealizaçãoeacompanhamentodoprocedimentolicitatório

RISCO 04	LicitaçãoFracassadaporValor,RequisitosTécnicosoudeHabilitação
PROBABILIDADE	()Baixa()Média(X)Alta
IMPACTO	()Baixo()Médio(X)Alto
DANO	Faltadeequipamentoseprejuízoàassistência
AÇÃO PREVENTIVA	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que contenhamumaamplapesquisadepreçosdemercado,contemplandoo maior número possível de informações para o dimensionamento das propostas, tanto no aspecto de remuneração quanto em relação aos requisitos técnicos e de habilitação (jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal). Previsãodecomprovaçõesestruturamentenecessáriasparaocumprimentosdas obrigações contratuais e dentro das legislações aplicáveis, somente.



RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisão das metodologias utilizadas para estimativa dos preços médios. Revisão dos requisitos de habilitação de forma que somente sejam previstos no Termo de Referência e no Edital aqueles estritamente necessários ao cumprimento das obrigações contratuais e que estejam dentro das legislações vigentes. Análise da viabilidade de aquisição através de novo processo licitatório ou através de Dispensa de Licitação.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento

3. RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO DO OBJETO

RISCO 01	Descumprimento do prazo de entrega de equipamentos.
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Falta de aparelhos e prejuízo à assistência.
AÇÃO PREVENTIVA	Contatar o fornecedor para reiteração dos prazos e solicitar previsão de entrega. Notificação imediata das empresas em atraso.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento formal ao fornecedor quanto ao cumprimento dos prazos. Comunicação aos responsáveis sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso)
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Fiscalização Contratual

RISCO 02	Equipamento entregue com defeito, falha ou imperfeição
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo à assistência
AÇÃO PREVENTIVA	Comunicação ao fornecedor e realização de manutenção corretiva ou substituição do objeto.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Unidade requisitante e Equipe de Fiscalização Contratual



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento e providências formal ao fornecedor acerca do item avariado. Verificação da viabilidade de item substituto. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso). Análise da viabilidade da aquisição através de novo processo licitatório ou de outros meios previstos em lei.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Planejamento e Equipe de Fiscalização Contratual

RISCO 03	Entrega do objeto com especificação distinta da ofertada no processo licitatório.
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Impossibilidade de realização do exame e prejuízo à assistência
AÇÃO PREVENTIVA	Comunicação ao prestador, solicitando substituição do objeto.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Unidade requisitante e Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento e providências formal ao fornecedor acerca do item enviado em desconformidade ao ofertado no processo licitatório. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso).
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Fiscalização Contratual

PREGÃO ELETRÔNICO nº 129/2024 – SS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A entidade....., com sede na Rua/Av., nº, no Município de, Estado de inscritanoCNPJ/MFnº.....,telefone(s) ,e-mailparacontato , por intermédio da pessoa legalmente credenciada Sr(a). ,portador(a)daCarteiradeldentidadenº.....edoCPF nº ,declara,sobaspensasdaLei,quetemplenoonhecimentodasinstalaçõesonde serão executados os serviços, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locaisdeexecuçãodoserviços,constatandoascondiçõesdeexecuçãoepeculiaridadesinerentesànatureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX – Processo Eletrônico nº XXXX/XXXX.

A entidade declara ainda, que tem pleno conhecimento de que não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato,umavezqueserádadoacessoaosinteressados,quepodẽoentraremcontatoconformeestabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, par realização de visita técnica.

JuizdeFora,..... de de 202X

.....

IdentificaçãodaSociedadeEmpresária Assinatura

Nomedorepresentante(porextensoelegível)

CPF nº

RG nº

Cargoe/oufunção

PREGÃO ELETRÔNICO nº 129/2024 – SS

ANEXO B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I-DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (ART. 5º, I).

O presente Estudo Técnico Preliminar aborda a essencialidade do sistema centralizado de ar comprimido medicinal e vácuo clínico, com manutenção preventiva e corretiva, os quais são indicados para terapia, tratamento ou prevenção de doenças, para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas. Também são utilizados para funcionamento de equipamentos hospitalares, como respiradores e autoclaves.

Os gases devem ficar armazenados em uma central, que deve ser alocada em uma parte segura do estabelecimento médico, longe de inflamáveis e calor e, tais centrais devem fornecer um suprimento ininterrupto de ar comprimido e vácuo medicinal.

É imprescindível que toda a estrutura da central seja projetada e dimensionada por profissional plenamente habilitado, a fim de garantir o bom funcionamento do sistema e principalmente segurança para todos os colaboradores e usuários.

Com isso, evidenciamos a necessidade da contratação de empresa especializada nos serviços de locação da central de gás medicinal e vácuo clínico, com manutenção preventiva e corretiva necessária ao bom funcionamento do equipamento, assim como a continuidade do fornecimento dos gases essenciais.

Esclarecemos que há contrato cujo objeto é a Locação de equipamentos para o sistema centralizado de gases medicinais, nº 01.2021.018, com vigência máxima até **01/03/2025**. Logo, reafirmamos a necessidade de abertura de novo procedimento licitatório para locação dos equipamentos, devido à não possibilidade de prorrogação contratual.

2. Estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 5, III).

2.1 A quantidade estimada a ser potencialmente contratada está especificada nas tabelas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	NETDEIN	CATSER(APROX.)	Unid.	Quant. Mensal	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Locação desistema central de Ar medicinal (conforme especificações técnicas)	298540007	19429	Unid.	1	R\$ 5.205,08	R\$ 62.460,96
02	Locação desistema central de Vácuo Clínico (conforme especificações técnicas)	298100023	14788	Unid.	1	R\$ 2.912,36	R\$ 34.948,32
VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL: R\$ 8.117,44 (oitomil, cento e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) VALOR DA LOCAÇÃO ANUAL: R\$ 97.409,28 (noventa e sete mil, quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos)							

2.2 Para mensurar a quantidade estimada, foram utilizadas as informações pertinentes do contrato atual referente ao mesmo objeto, haja vista que o quantitativo contratualizado vem atendendo às necessidades desta unidade de urgência e emergência em sua totalidade.

3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 5º, X)

Em relação ao Plano Anual de Contratação, entendemos como não aplicável, uma vez que está em desenvolvimento pela Administração Pública. No entanto, a despesa com a locação dos equipamentos para o sistema central de ar comprimido medicinal e vácuo clínico está prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 5º, II)

A potencial contratação deve observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Apresentar catálogo para avaliação, caso solicitado, nos critérios do Termo de Referência e do edital que dele advir;
- Os equipamentos precisam atender a descrição abaixo:

Item 1: Locação de 01 (uma) central automatizada de suprimento de ar comprimido medicinal com compressor para produção mínima de 100 m³/hora de ar comprimido medicinal, incluindo locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da central de suprimento de ar comprimido medicinal, com fornecimento total de peças, além do fornecimento em comodato, instalação e manutenção preventiva e corretiva da bancada de cilindros de ar comprimido medicinal para o suprimento reserva;

Item 2: Locação de 01 (uma) central automatizada de geração de vácuo clínico para produção mínima de 245 m³/hora de vácuo clínico, incluindo locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da central de vácuo clínico, com fornecimento total de peças;

- Prestação dos serviços de locação de sistemas centrais de vácuo clínico e de

ar comprimido medicinal contemplam a instalação, manutenções preventivas e corretivas, bem como substituição de peças, sem ônus para a Contratante.

- Os sistemas devem atender de maneira plena aos requisitos da Resolução – RDC/ANVISA nº 50 de 2002, da ABNT NBR 12.188/2016, RDC/ANVISA nº 658 de 2022 e IN nº 129 de 2022.
- A manutenção deverá obedecer ao que determina a RDC 509/2021 e a Nota Técnica nº 155/2021/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA.
- Na eventualidade de mudança física dos equipamentos, a contratada será responsável por todas as despesas de remoção e reinstalação.
- A empresa contratada deve priorizar o funcionamento correto dos equipamentos 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- Previsão de visita técnica facultativa, mediante agendamento prévio.
- Deve haver previsão de prorrogações contratuais sucessivas, dentro dos limites observados pela Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.
- Das Certidões necessárias:
 - * Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e das demais condições do fornecimento;
 - * Cópia autenticada do Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Produtos para Saúde pela Anvisa;
 - * Licença Sanitária, emitida pela autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, na qual a empresa esteja sediada;
 - * Autorização para comercialização do produto;
 - * Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional do responsável técnico, em plena validade;
 - * Os responsáveis técnicos pela execução de quaisquer serviços deverão possuir ART (anotação de responsabilidade técnica) que deverá ser recolhida junto ao CREA. Deverão apresentar uma certidão de Registro de Acervo Técnico emitida pelo CREA atestando a sua capacidade e experiência profissional, para atender a esse termo.

II. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de mercado

Solução 01: Compra de equipamentos de sistemas centrais de ar comprimido medicinal e vácuo clínico

- **Vantagem:** haverá único custo com aquisição do equipamento, gerando menor despesa a longo prazo.

- **Desvantagem:** serão necessárias contratações atreladas à compra para atender ao objeto, sendo elas: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças; ou contratação de profissionais especializados, mediante capacitação específica e compra de peças, separadamente.

Solução 02: Locação dos aparelhos com instalação e manutenção preventiva e corretiva.

- **Vantagem:** seleção de empresa capacitada para cumprir o objeto, de forma ampla. Possibilidade de única contratação contemplar a locação, serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças. Resulta em economia processual e maior eficiência.

- **Desvantagem:** maior custo envolvido a longo prazo.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 5º, V)

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais)**.

3. Escolha da solução (consequências dos incisos VII e X do art. 5º)

Considerando o exposto no Capítulo II – Levantamento de Mercado, entende-se ser a Solução 02 mais adequada para prosseguimento na presente licitação. Com base nas vantagens e desvantagens demonstradas para as soluções apresentadas, esta gera menores impactos negativos e maior possibilidades de mitigação e/ou eliminação dos riscos por ações tanto da Contratada como da Contratante.

III.DETALHAMENTODASOLUÇÃOESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 5º, VI)

Tendo em vista o exposto no Capítulo II, sugere-se, s.m.j.v, como solução adequada e aplicável ao Município, a Locação de sistemas centralizados de ar comprimido medicinal e vácuo clínico, com manutenções preventivas e corretivas e substituição de peças, conforme apontado na solução 02.

Por se tratar de um objeto classificado como serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto nos arts. 6º, XIII e XLI, 29 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 3º, II e §1º do Dec. Mun. nº 13.892/2020, a licitação será dada por Pregão Eletrônico. Isto porque, esta é a modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, neste caso sendo adotado o primeiro critério.

Após o certame para a prestação do serviço, será assinado termo contratual entre a unidade solicitante e a empresa vencedora. Esta deverá cumprir obrigações específicas compatíveis com o objeto, além das de praxe quando da contratação com o Poder Público.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO – Art. 5º, VII)

Optamos pelo não parcelamento do objeto para promover maior eficácia e eficiência na gestão e na fiscalização contratual, além de propiciar economia de escala, uma vez que a totalidade dos serviços poderá ser demandada a um mesmo prestador, favorecendo a redução de preços e desenvolvimento das atividades, atendendo a economicidade e eficiência do serviço a ser prestado.

Ademais, acreditamos que o não parcelamento favorecerá a minimização de interrompimento dos serviços. A falta do serviço poderá causar danos irreparáveis. Logo, torna-se inviável o fracionamento ou parcelamento do objeto.

Já em relação a assistência técnica, trata-se de um serviço especializado e contínuo de manutenções preventivas e corretivas, inclusive com substituição por peças originais, e custos incorporados ao valor global. Por essas razões, a licitação deverá ser feita através de lote único, pelo menor preço global.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 5º IX)

Não se aplica. Não identificamos aquisições cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si na Administração, nem que possam afetar ou serem afetadas por esta.

4. Resultados pretendidos (art.5º,XI)

Com a futura contratação, pretende-se realizar diagnósticos e terapia, tratamento ou prevenção de doenças, para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas e, assim como os medicamentos, são empregados com a finalidade de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiá-la a um paciente deste nosocômio; por fim, cumprir a missão institucional de zelar, proteger e recuperar a saúde da população.

5. Providências a serem adotadas (art.5º, XII)

Início do processo licitatório a fim de garantir a continuidade dos serviços; Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato de acordo com suas características específicas.

6. Possíveis impactos ambientais (art.5º,XIII)

Não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar. Não se vislumbram possíveis impactos ambientais decorrentes da eventual contratação, em consequência, não se aplica a necessidade de respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes.

IV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Art.5º,XIV

O estudo preliminar evidencia que a prestação de serviços de locação de equipamentos destinados ao sistema centralizado de suprimento de ar comprimido medicinal e vácuo clínico, com manutenção preventiva e corretiva, em atendimento ao Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira da Prefeitura de Juiz de Fora, por meio de Pregão, mostra-se possível, tecnicamente, obedecendo, assim, a legislação vigente sobre o assunto.

Diante do exposto, declara-se servível a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes, para que se possa tomar ciência do ato e das providências cabíveis.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 129/2024 – SS

ANEXO C

MINUTA DE CONTRATO

(Preenchida conforme orientação da Assessoria Jurídica Local)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, por meio da(o) _____ ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação dos serviços de locação.

O (a) _____, neste ato representado por seu(ua) _____, Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº _____, portador da CI nº _____ doravante denominado _____, com a interveniência da _____ de _____, neste ato representada por seu(ua) _____(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº _____, portador da CI nº _____ e Secretária _____, neste ato representada por seu _____ Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador da CI nº _____, doravante denominado(s) INTERVENIENTE(S) e a sociedade empresária _____ estabelecida à rua _____ nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 129/2024, conforme consta do Processo Administrativo próprio nº 13.888/2024, firmam o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 15.610/2022 e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste instrumento Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos destinados ao sistema centralizado de suprimento de ar comprimido medicinal e vácuo clínico, com manutenção preventiva e corretiva, em atendimento ao Hospital de Pronto Socorro, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo A do Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2024), na forma abaixo descrita:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ _____ (valor por extenso) mensais e R\$ _____ (valor por extenso) anual, conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL:			R\$

3.2. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**. O prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao setor da Unidade Requisitante responsável e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Recursos Financeiros, responsável pela fiscalização do Contrato, em conta corrente aberta em banco a ser indicado com os seguintes dados:

BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____ **CONTA-CORRENTE:** _____ **LOCALIDADE:** _____

3.3. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

3.4. A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

3.5. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

3.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

3.7. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante.

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

3.8.1. Mediante requerimento do Contratado, o presente Contrato poderá ter seu valor reajustado, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IPCA, formalizando-se o reajuste, a critério do Município, por termo aditivo ou por simples apostila, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/21.

3.8.2. Para a hipótese definida no item anterior, a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

3.9. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

3.10. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

3.11. Dos Recursos Orçamentários:

3.11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Funcional programática: **10.302.0003.2284.0000**

Fonte de Recurso: **1.500.009.918**

Natureza de Despesa: **33.90.39**

Funcional programática: **10.302.0003.2334.5222**

Fonte de Recurso: **1.621.009.606**

Natureza de Despesa: **33.90.39**

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 5 (cinco) anos contados desta.

4.4.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Descrição dos Serviços

4.5.1. Item 1: Locação de 01 (uma) central automatizada de suprimento de ar comprimido medicinal com compressor para produção mínima de 100 m³/hora de ar comprimido medicinal, incluindo locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da central de suprimento de ar comprimido medicinal,

com fornecimento total de peças, além do fornecimento em comodato, instalação e manutenção preventiva e corretiva da bancada de cilindros de ar comprimido medicinal para o suprimento reserva;

4.5.2. Item 2: Locação de 01 (uma) central automatizada de geração de vácuo clínico para produção mínima de 245 m³/hora de vácuo clínico, incluindo locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da central de vácuo clínico, com fornecimento total de peças;

4.5.3. A prestação dos serviços de locação de centrais de geração de vácuo clínico e de ar comprimido medicinal contempla o fornecimento, instalação e manutenção de um sistema de geração de vácuo clínico e um sistema de geração de ar comprimido medicinal. Estes sistemas devem atender de maneira plena aos requisitos da Resolução – RDC/ANVISA nº 50 de 2002, da ABNT NBR 12.188/2016, bem como das demais legislações e normas técnicas aplicáveis;

4.5.4. O fornecimento de vácuo clínico e de ar comprimido medicinal deverá obedecer ao cronograma, aos procedimentos e aos horários estabelecidos pelo HPS, assegurando o fornecimento ininterrupto do vácuo clínico e ar comprimido medicinal;

4.5.5. As manutenções preventivas e corretivas das centrais de geração de vácuo clínico e das centrais de geração de ar comprimido medicinal deverão ser realizadas em conformidade com as prescrições dos fabricantes dos equipamentos e em consonância com a prestação dos serviços assistenciais do hospital, sem custos adicionais à Administração.

4.6. Sistema de Ar Medicinal

4.6.1. O ar medicinal comprimido a ser fornecido deve ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução – RDC/ANVISA nº 69 de 2008, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, as quais deverão ser rigorosamente atendidas, conforme relacionado a seguir:

- a) N2: Balanço;
- b) O2: 19,5 a 23,5 % v/v de oxigênio;
- c) CO: 5 ppm máximo;
- d) CO2: 500 ppm máximo;
- e) SO2: 1 ppm máximo;
- f) NOx: 2 ppm máximo;
- g) Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m³ máximo; e
- h) Vapor de água: 67 ppm máximo (Ponto de orvalho: - 45,5° C, referido a pressão atmosférica),
- i) O Sistema deverá atender a uma capacidade de produção efetiva mínima de 100m³/h a pressão de trabalho de 8bar.

4.6.2. A geração on site de ar medicinal por meio de uma central de suprimento de ar comprimido medicinal com compressor deve atender aos requisitos da Resolução – RDC/ANVISA nº 50 de 2002, ABNT NBR 12.188/2016 e demais legislações aplicáveis, além de obedecer aos seguintes requisitos técnicos:

4.6.2.1. A central de suprimento deve conter, no mínimo, um compressor principal e um reserva (secundário) com capacidade equivalente ao primeiro. Cada compressor deve ter capacidade de 100% do consumo máximo provável com possibilidade de funcionar automaticamente ou manualmente, de forma alternada;

4.6.2.2. A capacidade da central deve ser tal que 100% do consumo máximo provável possam ser mantidos com um compressor fora de uso;

4.6.2.3. Os compressores das centrais de suprimento primário e secundário devem ser ligados ao sistema de energia elétrica de emergência do HPS;

4.6.2.4. A central de suprimento secundário, com um ou mais compressores, deve ter entrada automática por diferença de pressão e deve ter possibilidade de funcionar manualmente, de forma alternada ou em paralelo;

4.6.2.5. A central de suprimento de ar comprimido medicinal deve possuir um ou mais sistemas de purificação, com capacidade para atender 100% do consumo máximo provável, para produzir o ar comprimido medicinal com as características previstas na RDC/ANVISA nº 69 de 2008, ABNT NBR 12.188/2016.

4.6.2.6. A central de reserva de cilindros deve manter-se instalada com a quantidade mínima de cilindros estabelecida pela contratada, a fim de garantir autonomia e segurança ao serviço, até que a situação emergencial seja resolvida.

4.6.2.7. A central de suprimento de ar comprimido medicinal com compressor deve:

I. Garantir a pressão de distribuição;

II. Dispor de controlador lógico programável que emita alarmes em caso de pane no sistema e alternância automática de funcionamento dos compressores, assim como operar com o sistema elétrico de emergência do hospital, no caso de falta de energia elétrica.

4.6.2.8. O(s) secador(es) de ar por adsorção (sílica-gel, alumina ativada ou peneiras moleculares) deve(m) ser instalado(s) a montante dos filtros de partículas para no mínimo 0,3 µm (micron) e 99% de eficiência de coleta;

4.6.3. A CONTRATADA deverá fornecer o sistema em módulos, composto de:

- a) 02 (dois) compressores do tipo parafuso rotativo, projetados para operação contínua;
- b) Alimentação elétrica 220 V, trifásica, frequência 60 Hz;
- c) Tomada de ar equipada com silencioso e filtro;
- d) Sistema de controle automatizado e projetado para ativar alternadamente os compressores (ou simultaneamente em função da demanda);
- e) Central reguladora de pressão com by-pass;
- f) Sistema que possa operar com sistema elétrico de emergência do hospital, em caso de pane ou queda de energia;
- g) Pré-filtros coalescentes de alta eficiência para remoção de óleo, reduzindo o nível de umidade e partículas;
- h) Filtros bacteriológicos para melhorar a qualidade do ar medicinal;
- i) Pós-filtros coalescentes de carvão ativado com retenção de partículas e remanescente de óleo;
- j) Sistema de pré-secagem, formado por secador por refrigeração, instalado com o objetivo de aumentar a vida útil do sistema de tratamento e pré-secagem;
- k) Sistema de purificação e secagem, dotado de sistema de tratamento e remoção de contaminantes, tendo como produto final um ar respirável medicinal;
- l) Reservatório de ar comprimido, com pressão de teste, válvula de segurança calibrada e com volume compatível com o sistema ofertado, atendendo aos requisitos da NR-13 Caldeiras e Vasos de Pressão do Ministério do Trabalho e Emprego;
- m) Sistema de alarme visual e sonoro.

4.7. Sistema de Vácuo Clínico

4.7.1. O sistema deverá ser composto por centrais de vácuo, compostas de sistema gerador de vácuo clínico duplex, refrigeradas a ar, vazão mínima de 245m³/hora, vácuo operacional 690mmHg, efetivo ao nível do mar, sistema de alarme visual e sonoro, que possa operar com sistema de emergência do hospital, em caso de pane ou queda de energia, dimensionado para que com apenas uma bomba em operação os sistemas tenham plena capacidade de suprir a vazão máxima possível da rede de distribuição.

4.7.2. Pelo menos um reservatório de vácuo deve ser previsto, a fim de que as bombas não tenham que operar continuamente sob baixa demanda;

4.7.3.A central de vácuo clínico também deverá atender aos requisitos da NR-13 – Caldeiras e Vasos de Pressão, do Ministério do Trabalho e Emprego;

4.7.4.Deve ser previsto um sistema de alarme de emergência por sinal luminoso e sonoro, alertando a queda do sistema de vácuo para pressões abaixo de 26,64 kPa (200 mmHg);

4.7.5.A central de vácuo deve possuir dispositivo de drenagem e limpeza dos reservatórios de vácuo;

4.7.6.A descarga da central de vácuo deve ser dirigida para o exterior do prédio, com terminal de forma a impedir a entrada de água, protegido por tela, a uma distância mínima de 3 m de porta, janela, entrada de ar ou abertura do edifício;

4.7.7.Uma placa de advertência deve ser colocada próxima aos pontos de descarga do vácuo;

4.7.8.A central de vácuo deve ser fornecida em módulo e possuir:

- a)Painel elétrico de controle, partida direta, em cofre de aço, porta frontal, equipado com contadores, relés, indicadores luminosos, temporizadores e seletores de operação manual ou automático, protetores de inversão de fase, sub e sobretensão, indicador de falta de fase e inversão automática;
- b)Alimentação elétrica 220 V, trifásica, frequência 60 Hz;
- c)Reservatório em aço-carbono, dotado de drenos, válvulas esfera e de retenção, vacuômetro e vacuostatos, tubos e conexões, com volume compatível com o deslocamento das bombas, montado em amortecedores de vibração, atendendo aos requisitos da NR-13 Caldeiras e Vasos de Pressão do Ministério do Trabalho e Emprego;
- d)Dois filtros bacteriológicos instalados em paralelo antes do reservatório de vácuo para tratamento do ar a ser liberado para a atmosfera, ou outro sistema de tratamento do fluido aspirado a ser exaurido, que impeça a contaminação microbiológica do ambiente;
- e)Cada filtro deve ter uma capacidade de retenção de partículas acima de 0,1 µm. Sua montagem deve ser feita de modo que permita uma troca de maneira simples e segura;

4.7.9.Os equipamentos em comodato ou locados deverão ser substituídos imediatamente ou modernizados, conforme a necessidade de cada unidade ou defeitos apresentados, para que não causem prejuízos ao Município ou a terceiros.

4.7.10.A CONTRATADA deve efetuar a interligação de todos os equipamentos descritos, às redes de distribuição de gases medicinais existentes, sendo que a interligação deverá ser realizada em trecho de tubulação cujo diâmetro seja suficiente ao perfeito suprimento dos gases.

4.8. Da Instalação do Sistema de Ar Medicinal e Vácuo Clínico

4.8.1. O fornecimento e a instalação das centrais de geração de vácuo clínico e de ar comprimido medicinal, incluindo a interligação com as redes canalizadas, serão realizados exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, sem custos para o CONTRATANTE.

4.8.2. Os cilindros e acessórios para a estocagem dos gases medicinais que serão cedidos em regime de comodato deverão ser instalados gratuitamente pela empresa CONTRATADA.

4.8.3. O fornecimento de gases medicinais comprimidos em cilindros, incluindo a interligação com a rede canalizada, deve ser realizado exclusivamente pela CONTRATADA concomitantemente com a instalação da central de ar comprimido medicinal.

4.8.4. Os equipamentos (cilindros) cedidos em comodato somente serão considerados entregues após a instalação e realização de testes necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.8.5. A CONTRATADA será responsável pelo transporte e instalação de todos os componentes dos sistemas, incluindo as interligações às redes de vácuo clínico e de ar comprimido medicinal, sem ônus ao CONTRATANTE.

4.8.6. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente de instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução – RDC/ ANVISA nº 50 de 2002 e a norma ABNT NBR 12.188/2016.

4.8.7. Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um responsável técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.

4.8.8. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados.

4.8.9. O transporte dos equipamentos em veículos deve ser realizado de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

4.8.10. Junto com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança, além de fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

4.8.11. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe do CONTRATANTE, sendo emitido pela CONTRATADA, ao final dos serviços, um relatório dos serviços realizados em conformidade com a ABNT NBR 12.188/2016 e demais legislações aplicáveis.

4.9. Da Manutenção Preventiva e Corretiva o Sistema de Ar Medicinal e Vácuo Clínico

4.9.1. A manutenção corretiva deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, aos sábados, domingos e feriados durante 24 horas, ou seja, logo após ser constatada a necessidade da mesma.

4.9.2. A CONTRATADA deverá fornecer uma linha de atendimento ao cliente para contato, imediatamente após a assinatura do contrato de fornecimento. Este telefone deverá atender aos chamados de manutenção corretiva de segunda a sexta-feira, aos sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas e quando for mudado deverá ser informado com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao profissional do hospital de pronto socorro responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

4.9.3. Junto com a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar um cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE.

4.9.4. Devem ser realizadas visitas periódicas para a realização dos serviços de manutenção preventiva, conforme cronograma, onde a CONTRATADA deverá anotar em formulários próprios, em papel timbrado da empresa, a revisão efetuada nas centrais de suprimento de vácuo clínico e ar comprimido medicinal.

4.9.5. O cumprimento dos cronogramas de manutenção aprovados para as centrais de suprimento de vácuo clínico e ar comprimido medicinal será condicionante para liberação do pagamento mensal dos serviços prestados.

4.9.6. Para qualquer tipo de intervenção, seja manutenção corretiva ou preventiva, a CONTRATADA deve garantir a segurança e a continuidade do fornecimento de gases medicinais.

4.9.7. Os critérios das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e acessórios devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições dos fabricantes dos equipamentos.

4.9.8. Os serviços de manutenção preventiva nas centrais de vácuo clínico e de ar comprimido medicinal devem incluir, no mínimo uma vez por mês, as seguintes atividades:

- I. Verificar o estado geral das centrais de vácuo clínico e de ar comprimido medicinal, incluindo a verificação da conformidade da instrumentação, dos sistemas elétrico mecânico e execução imediata das ações corretivas cabíveis, visando a prevenção de falhas;
- II. Verificar a limpeza das áreas das centrais e dos equipamentos;
- III. Verificar o estado dos filtros e drenos;
- IV. Executar os testes de funcionamento dos equipamentos e acessórios;
- V. Executar os testes de operação dos painéis de alarme operacional e de emergência;
- VI. Executar a aferição e calibração da instrumentação.

4.9.9. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HPS.

4.9.10. A CONTRATADA deverá emitir relatório após cada intervenção de manutenção nas centrais de suprimento de vácuo clínico e ar comprimido medicinal, devidamente assinado por responsável técnico.

4.9.11. Tal relatório deverá descrever todas as atividades de manutenção realizadas, preventivas ou corretivas, sempre identificando o motivo da intervenção.

4.9.12. A cada quatro meses, além do relatório de manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar também o laudo de análise de qualidade do ar comprimido gerado, conforme descrito no Anexo A.

4.9.13. As manutenções técnicas corretivas deverão ser iniciadas em prazo não superior a 2 (duas) horas, a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação.

4.9.14. A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização exclusiva de técnicos nas dependências do CONTRATANTE.

4.9.15. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.

4.9.16. Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

4.9.17. Quaisquer procedimentos de manutenção das centrais de suprimento de vácuo e ar comprimido ou das baterias de reserva de ar comprimido não poderão interromper o suprimento de gases do HPS, desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções, notificando sempre a Direção Administrativa quanto às ocorrências.

4.9.18. A CONTRATADA será responsável pela execução de todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva necessários para garantir o funcionamento dos sistemas e o atendimento aos parâmetros de qualidade exigidos para o vácuo e o ar produzidos.

4.9.19.A CONTRATADA deverá fornecer toda e qualquer peça (inclusive elementos filtrantes) cuja substituição se faça necessária durante o período de vigência do contrato, sem que isso implique qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

4.9.20.A CONTRATADA deverá empregar, nos equipamentos sob sua responsabilidade, componentes novos, originais de fabricação ou equivalentes, obedecendo às normas vigentes da ABNT e do fabricante, sendo vedada a utilização de peças usadas ou recondicionadas, salvo motivos de força maior, desde que devidamente justificado e com justificativa aceita pela Direção Administrativa do HPS.

4.9.21.A CONTRATADA deverá manter um plantão técnico ininterrupto, para atendimento às situações de emergência, num prazo inferior ao tempo máximo de autonomia da central secundária. Na impossibilidade de o reparo ser realizado dentro do prazo máximo estipulado, a CONTRATADA deverá realizar a reposição contínua dos cilindros da central secundária, de forma a garantir o fornecimento de ar comprimido aos pontos de consumo até o reestabelecimento das condições normais de operação, sem ônus ao CONTRATANTE.

4.9.22. Havendo necessidade de remoção dos equipamentos do local para realização de procedimentos de manutenção, os custos decorrentes da desinstalação, transporte e reinstalação dos equipamentos são de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.9.23. As instalações e as manutenções dos equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento ficarão a cargo da CONTRATADA, sendo que o CONTRATANTE permitirá a visita do técnico autorizado da CONTRATADA para realização de manutenção preventiva e corretiva.

4.9.24.A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer avaria causada aos equipamentos que seja resultante de reparos indevidos ou operações em desacordo com o manual de instruções que acompanhará os equipamentos.

4.9.25. Fica proibido o acesso de pessoas não autorizadas pelo CONTRATANTE aos equipamentos com o objetivo de prestar manutenção aos mesmos.

4.9.26. As instalações elétricas serão de responsabilidade da CONTRATADA, a partir do quadro elétrico existente e ficando o CONTRATANTE isento de qualquer custo. O projeto respectivo deverá ser apresentado para aprovação da fiscalização da CONTRATANTE e somente poderá ser executado após aprovado.

4.9.27. Se forem necessárias obras civis, serão de responsabilidade da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer custo.

4.9.28. É de responsabilidade da CONTRATADA manter um sistema de monitoramento contínuo da qualidade do ar comprimido medicinal gerado, sendo que esta qualidade deverá obedecer aos critérios da Resolução – RDC/ANVISA nº 50 de 2002, ABNT NBR 12.188/2016 e demais legislações aplicáveis.

4.9.29. Os dados sobre a qualidade do ar, ou seja, as análises bacteriológicas do ar, devem ser fornecidos a cada 4 (quatro) meses. Estes laudos devem vir assinados pelo responsável técnico do laboratório, o qual foi designado para este tipo de serviço. Este serviço deve ser feito pela CONTRATADA sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

4.9.30. Será de responsabilidade da CONTRATADA fazer os testes de funcionalidade do sistema trimestralmente, de acordo com a ABNT NBR 12.188/2016, para verificação da central reserva. Também deverão ser revisados, na mesma periodicidade os painéis de alarme. Para estes testes, caso haja consumo da bateria de reserva de ar medicinal, este ônus será de responsabilidade total da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O fornecimento e a instalação das centrais de geração de vácuo clínico e de ar comprimido medicinal, incluindo a interligação com as redes canalizadas, serão realizados exclusivamente pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, sem custos para o contratante.

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: HPS (Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira) – Av. Barão do Rio Branco, 3408 – Passos.

5.1.2. A Contratada deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.

5.2. A entrega dos serviços deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.

5.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da Contratante:

6.1.1. Requisitar, por meio de servidor designado, execução do serviço, conforme as necessidades da Unidade Requisitante por meio da respectiva requisição, que atestará o recebimento gradual dos mesmos.

6.1.2. Conferir a prestação do serviço impedir que terceiros forneçam o objeto Contrato, já que a contratada será a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas.

6.1.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

6.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução do serviço e interromper imediatamente o serviço se for o caso.

6.1.5. Solicitar a substituição do serviço que não apresentar condições de ser utilizado.

6.1.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

6.1.8. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Art. 92. da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.9. Notificar o Contratado, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso, assim como solicitar a substituição do serviço que não apresentar condições de ser utilizado.

6.1.10. Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

6.1.11. Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

6.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.1.13. A Unidade Requisitante poderá solicitar a Licitante Vencedora auxílio para elaborar planta baixa dos locais onde será instalada a central de suprimento de ar comprimido medicinal e vácuo clínico.

6.1.14. Responsabilizar-se pela perda ou extravio dos cilindros de armazenamento dos gases, os quais serão fornecidos em comodato.

6.1.15. Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

6.2. Da Contratada:

6.2.1. Dar ciência, imediatamente, do recebimento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outros instrumentos hábeis enviados pela Unidade Requisitante.

6.2.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste Edital, segundo as necessidades e as requisições da Unidade Requisitante.

6.2.3. Prestar o serviço especificado na Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

6.2.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

6.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

6.2.7. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) na Ata de Registro de Preços.

6.2.8. Responsabilizar-se pelo transporte adequado do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

6.2.9. Executar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.2.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando à Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.2.11. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.2.12. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados e prepostos.

6.2.13. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado.

6.2.14. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de serviço, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

6.2.15. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Unidade Requisitante, quando solicitadas.

6.2.16. Apresentar, sempre que solicitado pela Unidade Requisitante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

6.2.17. Arcar com todas as despesas pertinentes ao objeto contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

6.2.18. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários e prepostos, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da contratada;
- b) medida judicial apropriada, a Unidade Requisitante.

6.2.19. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.20. Comunicar à Unidade Requisitante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

6.2.21. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a execução do serviço, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

6.2.22. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, equipamentos e instalações, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva da bateria reserva de cilindros e das instalações sob sua responsabilidade, onde aplicável, observando o estabelecido nos itens a seguir.

6.2.23. Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelos equipamentos e instalações dos sistemas de abastecimento dos Gases Medicinais dentro da Instituição.

6.2.23.1. Apresentar a Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA em conformidade com a RDC nº 16/ 2014 e RDC nº 32/ 2011, que abrangem empresas fabricantes e envasadoras de Gases Medicinais, assim como licença sanitária, emitida pela autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, na qual a empresa esteja sediada.

6.2.24.Garantir o abastecimento ininterrupto do ar comprimido medicinal e vácuo clínico, conforme estabelecido em cronograma de entrega.

6.2.25.Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais, o qual fixará prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da liberação do local para o início da instalação da central de suprimento e respectivas centrais de reserva.

6.2.25.1.Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não poderá haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. A continuidade do fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, e sem ônus adicional ao Contratante.

6.2.26.Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas não previstas inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do registro comprovado de aviso à Contratada, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo Contratante.

6.2.27.Manter a disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de manutenção de emergência.

6.2.28.Realizar a manutenção corretiva da central de suprimento de ar medicinal e central de vácuo clínico, da bateria de cilindros e dos equipamentos e/ ou materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediatos das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas, e sem ônus adicionais ao Contratante.

6.2.29.Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade e da central de suprimentos de ar medicinal e central de vácuo clínico, sem interferir nas atividades de funcionamento do HPS, conforme as exigências da legislação específica vigente.

6.2.30.Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos de sua propriedade tais como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores.

6.2.31.Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados, a Contratada deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao Contratante, inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha.

6.2.32.Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.

6.2.33.Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes.

6.2.34.Disponer de pessoal operacional qualificado para os serviços de instalação, manutenções, transporte (quando houver), carga, descarga e abastecimento, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.

6.2.35.Conforme Resolução ANVISA RDC nº 51/11, manter um responsável técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais, legalmente habilitado pelo Conselho de Classe competente.

6.2.36.Executar as intervenções técnicas por meio de profissionais especializados da Contratada. Já as grandes intervenções, devem ocorrer com a ciência e apresentação antecipada ao Fiscal do contrato.

6.2.37. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a realização dos serviços de manutenção da central de gases, assegurando o cumprimento, por parte de sua mão de obra, das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo Contratante, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que garantam a proteção da pele, das mucosas, e das vias respiratórias e digestivas do trabalhador.

6.2.38. Instruir sua mão de obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA.

6.2.39. Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

6.2.40. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenha(m) poder para a resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

6.2.41. Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Contratante;

6.2.42. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência, bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;

6.2.43. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados de sua propriedade (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e o desempenho dos equipamentos, reservando ao Contratante o direito de rejeitar material ou peça que denote problemas;

6.2.44. Assegurar a qualidade do gás medicinal fornecido ao Contratante, entregando, sempre que solicitado, documentação de controle de amostra que demonstre tal qualidade por meio da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

6.2.45. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo à locação dos equipamentos, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.

6.2.46. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais ou civis resultantes da execução do contrato.

6.2.47. Garantir que os veículos eventualmente envolvidos na execução dos serviços estejam prioritariamente classificados de acordo com as categorias estabelecidas pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se a sua função.

6.2.48. Observar que não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da Contratada a outros.

6.2.49. Os responsáveis técnicos pela execução de quaisquer serviços deverão possuir ART (anotação de responsabilidade técnica) que deverá ser recolhida junto ao CREA. Deverão apresentar uma certidão de Registro de Acervo Técnico emitida pelo CREA atestando a sua capacidade e experiência profissional, para atender a esse termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de

fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato do gestor da Unidade Requisitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

7.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

7.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem **13.4** do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem **8.2**.

8.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

8.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

8.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

8.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

8.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

8.6. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

8.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

8.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS

9.1. A CONTRATADA poderá apresentar:

9.1.1. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.2 deste contrato;

9.1.2. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3(três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

9.1.3. Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

9.2. Os recursos a que aludem os itens 9.1.1 e 9.1.2 desta cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA –EXTINÇÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

10.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea “c”, deste Contrato.

10.4.1. A **multa** referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

10.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

10.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item **10.4.1** desta Cláusula.

10.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS DO FORO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;



11.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

11.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19C5-1ADF-2500-7665

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALFEU GOMES OLIVEIRA JÚNIOR (CPF 384.XXX.XXX-72) em 27/12/2024 15:03:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/19C5-1ADF-2500-7665>